



# DIÁRIO

## da Assembleia da República

VIII LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1999-2000)

### REUNIÃO PLENÁRIA DE 26 DE MAIO DE 2000

Presidente: Ex.<sup>mo</sup> Sr. Narana Sinai Coissoró

Secretários: Ex.<sup>mos</sup> Srs. Artur Rodrigues Pereira dos Penedos  
Manuel Alves de Oliveira  
António José Carlos Pinho  
José Ernesto Figueira dos Reis

### SUMÁRIO

O Sr Presidente declarou aberta a sessão as 10 horas e 10 minutos

A Câmara começou por apreciar o Decreto-Lei n<sup>º</sup> 514/99, de 24 de Novembro — Procede à adaptação à administração local da Lei n<sup>º</sup> 49/99, de 22 de Junho, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local do Estado, bem como, com as necessárias adaptações, dos institutos personalizados ou de fundos públicos [apreciação parlamentar n<sup>º</sup> 9/VIII (PCP)] Proferiram intervenções, além do Sr Secretário de Estado da Administração Local (José Augusto Carvalho), os Srs Deputados Honório Novo (PCP), Eugénio Marinho (PSD) e Margarida Gariso (PS)

De seguida, foram apreciados, conjuntamente, os Decretos-Leis n<sup>º</sup> 35/2000, de 14 de Março, que prevê a criação de cartórios notariais de competência especializada [apreciação parlamentar n<sup>º</sup> 12/VIII (PCP)], e 36/2000, de 14 de Março, que dispensa de escritura pública a realização de determinados actos relativos a sociedades, ao estabelecimento individual de responsabilidade limitada e ao agrupamento com-

plementar de empresas (altera o Código das Sociedades Comerciais, o Decreto-Lei n<sup>º</sup> 248/86, de 25 de Agosto, a Lei n<sup>º</sup> 4/73, de 4 de Junho, e o Decreto-Lei n<sup>º</sup> 430/73, de 25 de Agosto) [apreciação parlamentar n<sup>º</sup> 13/VIII (PCP)] Usaram da palavra, além do Sr Ministro da Justiça (António Costa), os Srs Deputados Henrique Chaves (PSD), Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP), Odete Santos (PCP) e Claudio Monteiro (PS)

Por fim, foram apreciados em conjunto os Decretos-Leis n<sup>º</sup> 9/2000, de 17 de Março, que regula a criação de serviços da polícia municipal [apreciação parlamentar n<sup>º</sup> 15/VIII (PCP)] e n<sup>º</sup> 40/2000, de 17 de Março, que regula as condições e o modo de exercício de funções de agente de polícia municipal [apreciação parlamentar n<sup>º</sup> 16/VIII (PCP)], tendo-se pronunciado, a diverso título, além do Sr Secretário de Estado da Administração Interna (Luis Patrão), os Srs Deputados António Filipe (PCP), Jose Egíprio (PS), Guilherme Silva (PSD) e Telmo Correia (CDS-PP)

O Sr Presidente encerrou a sessão eram 12 horas e 30 minutos

O Sr Presidente (Narana Coissoró) — Srs Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão

*Eram 10 horas e 10 minutos*

*Estavam presentes os seguintes Srs Deputados:*

**Partido Socialista (PS)**

Agostinho Moreira Gonçalves  
 Aires Manuel Jacinto de Carvalho  
 Alexandre António Alves Chaves  
 Ana Catarina Vieira Santos Mendonça Mendes  
 António Alves Martinho  
 António Bento da Silva Galamba  
 António de Almeida Santos  
 António Fernandes da Silva Braga  
 António Fernando Marques Ribeiro Reis  
 António Fernando Menezes Rodrigues  
 António José Gavino Paixão  
 António José Santinho Pacheco  
 António Manuel Dias Baptista  
 António Manuel do Carmo Saleiro  
 Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho  
 Artur Rodrigues Pereira dos Penedos  
 Bruno Renato Sutil Moreira de Almeida  
 Carlos Alberto  
 Carlos Alberto Dias dos Santos  
 Carlos José Gonçalves Vieira de Matos  
 Casimiro Francisco Ramos  
 Cláudio Ramos Monteiro  
 Eduarda Maria Castro de Sousa  
 Fernando Manuel de Jesus  
 Fernando Pereira Serrasqueiro  
 Filipe Mesquita Vital  
 Francisco Xavier Pablo da Silva Torres  
 Gonçalo Matos Correia de Almeida Velho  
 Isabel Maria Batalha Vígia Polaco D'Almeida  
 Jamila Barbara Madeira e Madeira  
 João Alberto Martins Sobral  
 João Francisco Gomes Benavente  
 João Macedo Lourenço  
 João Pedro da Silva Correia  
 João Pedro de Aleluia Gomes Sequeira  
 João Rui Gaspar de Almeida  
 Joaquim Sebastião Sarmento da Fonseca Almeida  
 Jorge Lacão Costa  
 Jorge Manuel Gouveia Strecht Ribeiro  
 José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro  
 José Afonso Teixeira de Magalhães Lobão  
 José Alberto Rebelo dos Reis Lamego  
 José António Teixeira Cardoso  
 José Aurélio da Silva Barros Moura  
 José Carlos da Cruz Lavrador  
 José Carlos das Dores Zortinjo  
 José Carlos Lourenço Tavares Pereira  
 José da Conceição Saraiva  
 José de Matos Leitão  
 José Eduardo Vera Cruz Jardim  
 José Ernesto Figueira dos Reis  
 José Manuel Pires Epifânio  
 José Manuel Rosa do Egípto  
 José Manuel Santos de Magalhães  
 José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros  
 José Rodrigues Pereira dos Penedos  
 Jovita de Fátima Romano Ladeira

Laurentino José Monteiro Castro Dias  
 Luís Afonso Cerqueira Natividade Candal  
 Luís Miguel Gomes Miranda Teixeira  
 Luis Pedro de Carvalho Martins  
 Luisa Pinheiro Portugal  
 Mafalda Cristina Mata de Oliveira Troncho  
 Manuel Alberto Barbosa de Oliveira  
 Manuel António dos Santos  
 Manuel Francisco dos Santos Valente  
 Manuel Joaquim Barbosa Ribeiro  
 Margarida Maria Santos Soares da Rocha Gariso  
 Maria Amélia do Carmo Mota Santos  
 Maria Celeste Lopes da Silva Correia  
 Maria Custodia Barbosa Fernandes Costa  
 Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira  
 Maria do Céu da Cruz Vidal Lourenço  
 Maria do Rosário Lopes Amaro da Costa da Luz Carneiro  
 Maria Fernanda dos Santos Martins Catarino Costa  
 Maria Helena do Régo da Costa Salema Roseta  
 Maria Isabel da Silva Pires de Lima  
 Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino  
 Maria Luisa Silva Vasconcelos  
 Miguel Bernardo Ginestal Machado Monteiro Albuquerque  
 Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura  
 Nelson Madeira Baltazar  
 Nuno Manuel Pereira Baltazar Mendes  
 Paula Cristina Ferreira Guimarães Duarte  
 Paulo Alexandre de Carvalho Pisco  
 Renato Luís de Araújo Forte Sampaio  
 Ricardo Manuel Ferreira Gonçalves  
 Rosa Maria da Silva Bastos da Horta Albernaz  
 Rosalina Maria Barbosa Martins  
 Rui do Nascimento Rabaça Vieira  
 Rui Manuel Leal Marqueiro  
 Teresa Maria Neto Venda  
 Vítor Manuel Alves Peixoto  
 Vítor Manuel Caio Roque  
 Zelinda Margarida Carmo Marouço Oliveira Semedo

**Partido Social Democrata (PSD)**

Adão José Fonseca Silva  
 Álvaro dos Santos Amaro  
 Ana Maria Martins Narciso  
 Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso  
 António de Carvalho Martins  
 António D'Orey Capucho  
 António Manuel da Cruz Silva  
 António Manuel Santana Abelha  
 António Paulo Martins Pereira Coelho  
 Armando Manuel Dinis Vieira  
 Arménio dos Santos  
 Artur Ryder Torres Pereira  
 Bruno Jorge Viegas Vitorino  
 Carlos José das Neves Martins  
 Carlos Manuel Marta Gonçalves  
 David Jorge Mascarenhas dos Santos  
 Domingos Duarte Lima  
 Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares  
 Eugénio Fernando Sá Cerqueira Marinho  
 Feliciano José Barreiras Duarte  
 Fernando Jorge Loureiro de Reboredo Seara  
 Fernando Manuel Lopes Penha Pereira  
 Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva  
 Henrique José Monteiro Chaves  
 Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves

Hugo José Teixeira Velosa  
 João Bosco Soares Mota Amaral  
 João Eduardo Guimarães Moura de Sá  
 João José da Silva Maçãs  
 Joaquim Carlos Vasconcelos da Ponte  
 Joaquim Virgílio Leite Almeida da Costa  
 Jorge Manuel Ferraz de Freitas Neto  
 José António de Sousa e Silva  
 José David Gomes Justino  
 José de Almeida Cesário  
 José Eduardo Rêgo Mendes Martins  
 José Luís Campos Vieira de Castro  
 José Manuel de Matos Correia  
 José Manuel Macedo Abrantes  
 Lucília Maria Samorenho Ferra  
 Luís Cirilo Amorim de Campos Carvalho  
 Luís Manuel Machado Rodrigues  
 Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes  
 Luís Pedro Machado Sampaio de Sousa Pimentel  
 Manuel Alves de Oliveira  
 Manuel Castro de Almeida  
 Manuel Joaquim Barata Frexes  
 Manuel Maria Moreira  
 Maria Eduarda de Almeida Azevedo  
 Maria Manuela Dias Ferreira Leite  
 Maria Natália Guterres Viegas C. da Conceição Antunes  
 Maria Ofélia Fernandes dos Santos Moleiro  
 Maria Teresa Pinto Basto Gouveia  
 Mário da Silva Coutinho Albuquerque  
 Mário Patinha Antão  
 Melchior Ribeiro Pereira Moreira  
 Miguel Bento Martins da Costa de Macedo e Silva  
 Nuno Miguel Marta de Oliveira da Silva Freitas  
 Pedro Augusto Cunha Pinto  
 Pedro José da Vinha Rodrigues Costa  
 Pedro Manuel Cruz Roseta  
 Pedro Miguel de Azeredo Duarte  
 Rui Fernando da Silva Rio  
 Rui Manuel Lobo Gomes da Silva  
 Sérgio André da Costa Vieira

**Partido Comunista Português (PCP):**

Agostinho Nuno de Azevedo Ferreira Lopes  
 António Filipe Gaião Rodrigues  
 António João Rodeia Machado  
 Bernardino José Torrão Soares  
 José Honório Faria Gonçalves Novo  
 Lino António Marques de Carvalho  
 Maria de Fátima Caeiro Queimado Amaral  
 Maria Natália Gomes Filipe  
 Maria Odete dos Santos  
 Octávio Augusto Teixeira  
 Vicente José Rosado Merendas

**Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP):**

António José Carlos Pinho  
 Basílio Adolfo de Mendonça Horta da França  
 Fernando Alves Moreno  
 João Nuno Lacerda Teixeira de Melo  
 José Miguel Nunes Anacoreta Correia  
 Luís Pedro Mota Soares  
 Manuel Tomás Cortez Rodrigues Queiróz  
 Maria Celeste Ferreira Lopes Cardona

Narana Sinai Coissoró  
 Raúl Miguel de Oliveira Rosado Fernandes  
 Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia

**Partido Ecologista «Os Verdes» (PEV)**

Heloisa Augusta Baião de Brito Apolónia  
 Isabel Maria de Almeida e Castro

**Bloco de Esquerda (BE)**

Francisco Anacleto Louçã  
 Luís Emídio Lopes Mateus Fazenda

O Sr Presidente (Narana Coissoró) — Srs Deputados, vamos dar início à apreciação do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central e local do Estado, bem como, com as necessárias adaptações, dos institutos personalizados ou de fundos públicos [Apreciação Parlamentar n.º 9/VIII (PCP)].

Para introduzir o debate, tem a palavra o Sr Deputado Honório Novo

O Sr Honório Novo (PCP) — Sr Presidente, Sr. Secretário de Estado, Sr. e Srs Deputados Entende o PCP que o pessoal dirigente, seja da administração central, seja da administração local, deverá exercer as respectivas funções de direcção e gestão de acordo com um regime estruturalmente único, incluindo aquele que respeita à concessão de abonos para despesas de representação

Não foi este o entendimento do Governo quando elaborou o Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, através do qual pretendeu adaptar à administração local a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, que estabelece o estatuto do pessoal dirigente da administração central

A semelhança do que estatui a Lei n.º 49/99 para as competências dos membros do Governo relativamente ao pessoal dirigente das respectivas administrações, também o Decreto Lei n.º 514/99 atribui aos Presidentes de câmara e respectivos executivos a generalidade das competências funcionais relativamente ao pessoal dirigente das administrações locais.

É assim que também se atribuem aos Presidentes de câmara o essencial das competências na organização dos concursos, na constituição dos respectivos júris, na definição dos programas das provas de conhecimento, na homologação das listas finais de classificação, no provimento e remuneração das comissões de serviço, bem como na cessação das mesmas, nas nomeações em regime de substituição e ainda nas autorizações para o exercício de actividades privadas aos titulares de cargos dirigentes da administração local.

Só que esta adaptação de competências, Sr Secretário de Estado e Srs. Deputados, entre a Lei n.º 49/99 e o Decreto-Lei n.º 514/99 não é plena nem global. Enquanto que na Lei n.º 49/99 compete também ao membro do Governo a capacidade de decidir sobre a concessão ao pessoal dirigente dos abonos para despesas de representação, no Decreto-Lei n.º 514/99 essa competência não é atribuída nem aos Presidentes de câmara nem aos respectivos executivos camarários, é simplesmente endossada para as assembleias municipais.

Não se comprehende, não tem lógica e não se pode aceitar esta disposição. É exactamente isso que o PCP pre-

tende alterar com a proposta de nova redacção para o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 514/99, o qual passará — naturalmente, se for aprovado — a fazer depender a concessão de abonos para despesas de representação ao pessoal dirigente da administração local de deliberação da câmara municipal, mediante proposta do respectivo Presidente ou de vereador em regime de permanência.

Atribuir à assembleia municipal, ainda que mediante proposta da câmara, a competência de conceder, ou não, abonos para despesas de representação ao pessoal dirigente das câmaras e dos serviços municipalizados é atribuir a um órgão uma competência discricionária sobre funcionários que dele não dependem directamente, é conferir-lhe uma capacidade de apreciação casuística, que pode vir a contrariar o princípio da universalidade; é abrir a possibilidade de uma mesma assembleia municipal ou duas assembleias municipais poderem deliberar de forma distinta perante situações perfeitamente idênticas.

Com esta alteração, o PCP pretende salvaguardar não só a coerência plena da adaptação da Lei n.º 49/99 ao Decreto-Lei n.º 514/99 como também, e sobretudo, garantir o direito que os trabalhadores da administração local têm de auferir o abono para despesas de representação sempre que o desempenho do respectivo serviço se enquadre nas condições em que o devam e tenham direito a receber, eliminando hipóteses objectivas de sujeição desse direito a apreciações sem critérios universais.

**Vozes do PCP — Muito bem!**

**O Sr Presidente (Narana Coissoró) —** Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Eugénio Marinho

**O Sr Eugénio Marinho (PSD) —** Sr Presidente, Sr Secretário de Estado, Sr.º e Srs Deputados O diploma legal hoje em apreciação apresenta, sob o nosso ponto de vista, disposições que atribuem, de forma discricionária, poderes às assembleias e às câmaras municipais, capazes de gerar situações de desigualdade de tratamento entre o pessoal dirigente das câmaras e o dos serviços municipalizados. Em concreto, refiro-me à alínea d) do artigo 2.º, aos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º e ao n.º 4 do artigo 14.º

Possibilitar que as assembleias municipais de dois municípios diferentes tratem a mesma questão de forma diversa, quando o que está em causa são os abonos de despesas de representação, pode criar situações de injustiça pelo tratamento diferenciado dado em casos iguais, dentro do mesmo município ou em municípios diversos.

Pergunta-se se deve ou não ser concedido ao pessoal dirigente das câmaras municipais e dos serviços municipalizados abonos de despesas de representação. Se sim, por que motivo se atribui poderes discricionários aos órgãos dos municípios que possibilitem que o município A assim decida e que, por seu turno, o município B não o faça ou até que o mesmo município decida sobre a mesma questão, relativamente a pessoas diversas, de forma diversa também?

Por que razão o pessoal dirigente da administração local tem de estar sujeito a uma deliberação dos políticos em relação a algo que se entende que lhes é devido?

Qual o motivo de a lei expressamente não afirmar que ao pessoal dirigente das câmaras municipais e dos serviços municipalizados são devidos abonos de representação de montantes a estabelecer nos termos previstos no n.º 5 do artigo 14.º?

Somos, pois, do entendimento de que o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, a manter a sua actual formulação, viola os princípios constitucionalmente consagrados da universalidade, da igualdade e até mesmo da legalidade e introduz injustiças, gera desigualdades de tratamento e propicia a discricionariedade clientelar.

Duvidas não subsistem que, com a actual redacção, o n.º 4 do artigo 14.º do diploma em apreciação levará, por certo, a que, em autarquias diversas, se entenda de forma diversa, o que já por si é negativo, uma vez que o que está em causa é o pessoal dirigente das câmaras municipais e dos serviços municipalizados e não o pessoal dirigente da câmara A ou B ou dos seus serviços municipalizados.

Mas, pior ainda, com a sua redacção actual, é possível que esta desigualdade de tratamento se verifique dentro de um próprio município e não apenas em municípios diversos.

Então, por que razão poderemos permitir esta discricionariedade? Entendemos que nenhuma razão válida permite que se mantenha a actual redacção do n.º 4 do artigo 14.º e, em alternativa, devemos ter a formulação seguinte, que, desde já, adiantamos, no sentido de, se assim for entendido, ser corrigido «É devido ao pessoal dirigente das câmaras municipais e dos serviços municipalizados abono de despesas de representação».

Quanto à alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º, somos do parecer de que deve ser mantida a redacção que estava prevista no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio, e que diz o seguinte: «O cargo de director de projecto municipal é exercido em comissão de serviço por tempo indeterminado, cessando a respectiva comissão com o tempo do projecto». A actual formulação apresenta características diferentes, que permitem, naturalmente, critérios absolutamente dispares face às diversas câmaras que a possam adoptar.

Devo ainda referir que, inclusivamente, se pode chegar a concluir que um director que tenha a seu cargo um projecto de uma dificuldade maior pode ter, em termos hierárquicos, uma situação diferente para pior.

Portanto, permitir que sejam as assembleias municipais, sob proposta das respectivas câmaras, a estabelecer equiparações hierárquicas de forma discricionária, consequentemente com retribuições salariais diferentes, é permitir tratamento diverso, quando o que está em causa é exactamente a mesma coisa.

De igual modo, no tocante aos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º, que, desde já, propomos que sejam, pura e simplesmente, eliminados, são, a manterem-se nos seus precisos termos, fonte de desigualdade de tratamento de pessoas em face do município em que desempenhem as suas funções.

Para além disso, já agora, Sr Secretário de Estado, uma nota final: este diploma veio revogar o Decreto-Lei n.º 235/98, de 31 de Julho, e também a Lei n.º 95/99, de 17 de Julho, que entrou em vigor em 17 de Setembro de 1999, o que significa que esta lei vigorou, pura e simplesmente, dois meses. Sr Secretário de Estado. E foi votada pelo Partido Socialista! Não se entende que se andem aqui a revogar leis com estes lapsos de tempo tão pouco significativos e que não haja um outro entendimento dentro do Grupo Parlamentar do PS e do Governo, que, efectivamente, por ele é sustentado.

*Aplausos do PSD*

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró) —** Para uma intervenção, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Margarida Gariso

**A Sr.<sup>a</sup> Margarida Gariso (PS). —** Sr Presidente, Sr. Secretário de Estado, Sr.<sup>m</sup> e Srs Deputados O Decreto-Lei n<sup>º</sup> 514/99, de 24 de Novembro, procedeu à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n<sup>º</sup> 49/99, de 22 de Junho.

Os principais objectivos a atingir pelo Governo, com esta medida, são o de dar mais um passo na reforma da Administração Pública, conferindo uma maior transparência na relação desta com os cidadãos e também nas relações internas da própria Administração.

O decreto-lei ora em apreciação estabelece que, quanto aos aspectos nele não regulados e não excepcionados, se aplica o previsto na Lei n<sup>º</sup> 49/99, de 22 de Junho.

No que respeita ao abono de despesas de representação ao pessoal dirigente, a título de suplemento mensal, dispõe o n<sup>º</sup> 2 do artigo 34º da Lei n<sup>º</sup> 49/99, de 22 de Junho, que àquele pessoal podem ser abonadas despesas de representação, em montante a fixar por despacho conjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro das Finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública.

Deste modo, o estatuto do pessoal dirigente estabeleceu que o abono, ou não, de despesas de representação é discricionário e não vinculativo

O n<sup>º</sup> 4 do artigo 14º do Decreto-Lei n<sup>º</sup> 514/99, de 24 de Novembro, estatui que compete à assembleia municipal, mediante proposta da câmara, conceder o abono de despesas de representação ao seu pessoal dirigente e serviços municipalizados. O n<sup>º</sup> 5 do mesmo diploma estabelece que às despesas de representação, bem como à respectiva actualização, se aplica o regime previsto no despacho conjunto a que se refere o n<sup>º</sup> 2 do artigo 34º da Lei n<sup>º</sup> 49/99, de 22 de Junho.

Assim, e no respeito pela autonomia administrativa e financeira das autarquias locais, aquela discricionariedade relativamente ao abono, ou não, de despesas de representação ao pessoal dirigente das câmaras municipais e dos serviços municipalizados teria de pertencer aos próprios órgãos autárquicos e não ao Governo, sendo certo que faz parte do âmbito das competências da assembleia municipal a aprovação, sob proposta da câmara municipal, dos quadros de pessoal dos serviços municipais, assim como a aprovação das opções do plano e a proposta de orçamento e respectivas revisões, onde as despesas decorrentes da atribuição do abono ao pessoal dirigente estão incluídas como despesas correntes

Foi esta a razão pela qual se adoptou a solução consagrada no n<sup>º</sup> 4 do artigo 14º do Decreto-Lei n<sup>º</sup> 514/99, de 24 de Novembro, ou seja, a de conferir a competência de conceder o abono de despesas de representação ao pessoal dirigente das câmaras municipais e dos serviços municipalizados à assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal

A universalidade do montante do abono de despesas de representação está assegurado, uma vez que este é igual para a administração central e local, de acordo com o estabelecido no Despacho Conjunto n<sup>º</sup> 625/99, de 13 de Julho, a que se refere o n<sup>º</sup> 2 do artigo 34º da Lei n<sup>º</sup> 49/99, de 22 de Junho

Em face do exposto, o Governo, com o diploma legal em apreço, no respeito pela autonomia administrativa e fi-

nanceira das autarquias locais, contribuiu decisivamente para a melhoria do estatuto do pessoal dirigente dos serviços da administração local, com o que não podemos deixar de concordar.

#### *Aplausos do PS.*

**O Sr Presidente (Narana Coissoró) —** Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Secretário de Estado da Administração Local

**O Sr. Secretário de Estado da Administração Local (José Augusto de Carvalho) —** Sr Presidente, Srs. Deputados O que está em apreciação suscita do Governo, através da minha voz, algumas considerações

Temos presente o que dispõe a lei aprovada pela Assembleia da República neste particular do abono de despesas de representação, ou seja, que «podem ser abonadas despesas de representação aos dirigentes administração central, por despacho conjunto de três membros do Governo». O que a lei dispõe é uma mera possibilidade, é conferir a faculdade ao Governo, através desses seus membros, de, se assim o entender, abonar despesas de representação, fixando o respectivo montante. Prevê a possibilidade Confere a faculdade.

Ora, neste contexto, pareceu-nos óbvio e incontornável que idêntico regime teria de ser adoptado para a administração local, com a salvaguarda do princípio da autonomia, que constitucionalmente está reconhecido às autarquias locais. E foi isso que se fez ou se julgou ter feito com o Decreto-Lei n<sup>º</sup> 514/99, de 24 de Novembro. Também se conferiu a faculdade de abonar despesas de representação

E também nos pareceu óbvio que, no caso das autarquias, o exercício desse poder discricionário — porque estamos a falar de um poder discricionário — não caberia ao Governo exercê-lo e sim aos respectivos órgãos. Enfim, o que na matéria em apreço, para a administração central, pode conduzir a um acto administrativo discricionário de três membros do Governo, nos municípios, atento a esse referido princípio de autonomia, só pode acontecer por apelo à intervenção dos órgãos representativos. O Governo entendeu consignar uma ressalva, que me parece ser inquestionável, por razões de equidade. Isto é, quando os órgãos autárquicos exercem essa faculdade — se a exercem e quando a exercem —, devem submeter-se a montantes pré-fixados para a administração central. Isto releva de preocupações de equidade que, penso, ficam salvaguardadas.

Poderia adoptar-se outra solução, como se pretende fazer crer? Repito que esta Assembleia conferiu ao Governo a faculdade de abonar despesas de representação, determinou que esse regime fosse aplicado aos municípios com as devidas adaptações. O que se poderia esperar, para além de assegurarmos a equiparação dos montantes — o que está assegurado — se não fossem os órgãos da autarquias a assumir esta competência?

É evidente que — e volto a referi-lo — o que a Lei 49/99, de 22 de Junho, dispõe é que podem ser abonadas. Não diz que são abonadas, porque se o dissesse estaríamos aqui perante um quadro da consagração de um direito e, nesse sentido, o desfecho, digamos assim, seria outro. Mas não foi essa a opção do legislador

Estando perante uma faculdade, o Governo, no nosso entendimento, ao produzir esse despacho conjunto assume-

-se como órgão superior da administração central, e não se nos afigura concebível que, no uso de um poder discricionário, na prática de um acto administrativo, não como legislador mas como — permitam-me o termo sem menosprezo — mero órgão superior da administração, esses actos possam ter interferência na administração local atento o princípio da autonomia. E é de facto ao abrigo do respeito pela autonomia que legislámos, em sede do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro.

Da aplicação destes mecanismos assim instituídos não estamos a detectar nada de grave, nada de perverso. É bom que se atente que estamos a debruçarmo-nos sobre o abono de despesas de representação, não sobre a remuneração do trabalho mas sobre a compensação de despesas.

Na administração local, o equivalente ao Governo, no uso das suas competências administrativas pela administração central, são os órgãos municipais.

É suscitada a questão se esta competência, que o Decreto-Lei n.º 514/99 confere às assembleias, não deveria ser conferida ao executivo.

O Sr Honório Novo (PCP) — É essa a questão!

**O Orador** — Sentimos que no decurso deste período do poder local democrático, já significativo e extremamente enriquecedor, de forma involuntária — tenho disso consciência — não temos vindo a reconhecer suficientemente o papel das assembleias municipais. Aliás, há um apelo muito grande para a revalorização do papel das assembleias municipais. E o equilíbrio essencial interno à vida autárquica recomenda que se reequacione o quadro de intervenção entre as assembleias municipais e as câmaras municipais.

O Sr Nuno Baltazar Mendes (PS). — Muito bem!

**O Orador** — Neste aspecto específico, o que está em causa não é tratar, no concreto, o caso do Sr. Dirigente A, do Sr. Dirigente B ou do Sr. Dirigente C, mas sim de assumir, no contexto do município, uma medida de política de gestão do pessoal dirigente. Sendo uma opção genérica, parece-nos mais ajustado se a tal competência for conferida às assembleias municipais.

*Aplausos do PS*

O Sr Presidente (Narana Coissoró) — Srs Deputados, deu entrada na Mesa uma proposta de alteração relativa ao artigo 14º do Decreto-Lei em apreciação, cujo texto vai ser distribuído pelas bancadas, sendo depois enviado para a Comissão competente.

Para uma segunda intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Honório Novo.

O Sr Honório Novo (PCP) — Sr Presidente, Srs Deputados, vou aproveitar o tempo que me resta para referir duas ideias. Naturalmente, Sr Secretário de Estado, que estamos inteiramente de acordo (sempre o defendemos) com uma reorganização de competências das assembleias municipais, por forma a que elas tenham, de facto, competências reais e não aquelas que se designam ou que se limitam a questões formais. Portanto, quanto a isso estamos conversados. Esperamos é que a mudança de competência das assembleias municipais não sirva para justificar alterações de fins perversos de lei eleitoral.

Mas o que importava referir é que estamos todos de acordo sobre a previsão da possibilidade e a faculdade de pagar despesas de representação. Só que na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, tudo isso é endossado ao membro do Governo de quem o funcionário depende funcionalmente. A lógica da adaptação justificaria e mereceria que nas autarquias e na administração local ela fosse aplicada e que fossem os órgãos de quem dependem os funcionários directamente, funcional e hierarquicamente a conceder os abonos que têm a faculdade de dar, tal como previsto na Lei n.º 49/99.

O endosso à assembleia municipal para esta questão particular não nos parece justificado, podendo criar situações disparecidas perante situações iguais, porque é um órgão que não acompanha o desempenho directo de funções por parte desses agentes.

É por isso, para facilitar e dar exequibilidade e universalidade ao princípio, que defendemos que deveria ser, neste caso, o executivo da câmara municipal ou o Presidente da câmara municipal a decidir.

O Sr. Presidente (Narana Coissoró) — Srs Deputados, damos por encerrado este primeiro ponto da nossa ordem do dia.

Vamos, de seguida, passar à apreciação conjunta dos Decretos-Leis n.º 35/2000, de 14 de Março, que prevê a criação de cartórios notariais de competência especializada [apreciação parlamentar n.º 12/VIII (PCP)], e 36/2000, de 14 de Março, que dispensa de escritura pública a realização de determinados actos relativos a sociedades, ao estabelecimento individual de responsabilidade limitada e ao agrupamento complementar de empresas (altera o Código das Sociedades Comerciais, o Decreto-Lei n.º 248/86, de 25 de Agosto, a Lei n.º 4/73, de 4 de Junho, e o Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto) [apreciação parlamentar n.º 13/VIII (PCP)].

Sr. Deputado Lino de Carvalho, pede a palavra para que efectue?

O Sr. Lino de Carvalho (PCP) — Para uma interpelação à Mesa, Sr Presidente

O Sr. Presidente (Narana Coissoró) — Em que sentido, Sr Deputado?

O Sr Lino de Carvalho (PCP) — Sr Presidente, é para informar a Mesa de que a Deputada do PCP que vai dar início a este debate, a Deputada Odete Santos, ainda não chegou à Assembleia por causa do trânsito.

Como tal, se a Mesa estiver de acordo, se houver consenso das bancadas e se já estiver presente o membro do Governo competente, solicitamos que se passe à apreciação parlamentar seguinte, em que intervirá o Deputado António Filipe e que tem a ver com as polícias municipais. Depois, disso regressaríamos, então, a esta apreciação parlamentar.

O Sr Presidente (Narana Coissoró) — Sr Deputado, o membro do Governo competente para a apreciação parlamentar que se segue ainda não está presente.

O Sr Ministro da Justiça (António Costa) — Sr Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente (Narana Coissoró) — Faça favor, Sr Ministro.

**O Sr Ministro da Justiça.** — Sr Presidente, pela minha parte, não tenho problema em adiar o debate desta apreciação parlamentar

Ainda não se encontra na Assembleia o membro do Governo que deverá tratar do ponto seguinte da ordem de trabalhos, mas o Sr Chefe de Gabinete do Sr Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares disse-me que o vai contactar para ver se ele pode vir já.

*Pausa*

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró)** — Sr Deputado Lino de Carvalho, o Partido Comunista tem alguma objecção a que começemos a discussão com intervenções de outros partidos até à chegada da Sr<sup>a</sup> Deputada Odete Santos?

**O Sr Lino de Carvalho (PCP)** — Nenhuma, Sr. Presidente.

**O Sr Presidente (Narana Coissoró):** — Nesse caso, vamos dar início ao debate há pouco anunciado.

Srs Deputados, estão abertas as inscrições.

**Sr. Deputado José Magalhães,** pede a palavra para que efecto?

**O Sr. José Magalhães (PS).** — Sr. Presidente, é para informar a Mesa de que o Sr Deputado Cláudio Monteiro usará da palavra no debate sobre simplificação notarial

**O Sr Presidente (Narana Coissoró):** — Sr Deputado, esta é uma discussão conjunta, pelo que pode usar da palavra relativamente a qualquer uma das matérias em apreciação

**O Sr. José Magalhães (PS):** — Só que, Sr Presidente, numa apreciação parlamentar, o partido que tem críticas a fazer ao diploma em questão é que introduz o debate, pelo que é muito difícil o Sr Deputado Cláudio Monteiro antecipar o rol de críticas do partido que a solicitou. Isso tornaria o debate um pouco estranho!

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró)** — Tem a palavra o Sr Deputado Lino de Carvalho.

**O Sr Lino de Carvalho (PCP)** — Sr Presidente, se houver consenso dos grupos parlamentares e a anuência da Mesa, e apresentando desde já o nosso pedido de desculpas por este lapso de tempo, solicitamos que se faça um intervalo de 10 minutos, pois temos a informação de que a Sr.<sup>a</sup> Deputada vem a caminho, embora esteja bloqueada no trânsito

**O Sr José Magalhães (PS).** — Muito bem!

**O Sr Presidente (Narana Coissoró)** — Sr. Deputado José Magalhães, ainda vou ouvir outras bancadas e só depois é que decido.

Tem a palavra o Sr Deputado Henrique Chaves

**O Sr Henrique Chaves (PSD)** — Sr Presidente, é para informar a Mesa de que a minha bancada está preparada para intervir imediatamente sobre o tema, independentemente da introdução do debate pelo PCP

**O Sr Presidente (Narana Coissoró)** — Nesse caso, tem a palavra, para uma intervenção, o Sr Deputado Henrique Chaves

**O Sr Henrique Chaves (PSD)** — Sr Presidente, Srs Deputados Se é gravíssima a crise da administração da justiça, não é menos verdade que uma área da competência do Ministério da Justiça para lá caminha a passos largos, exigindo a introdução de profundas reformas a nível de simplificação de formalismos, sem prejuízo dos níveis de certeza e de segurança das relações jurídico-económicas. Refiro-me, concretamente, aos registos e notariado

É raro o cidadão, do mais modesto ao mais abastado que, face às circunstâncias do dia-a-dia, não tenha, por imperativo legal, de recorrer uma ou mais vezes à prática de actos notariais e ao subsequente registo deles nas conservatórias Quando o interessado em causa é agente económico activo, uma sociedade ou uma instituição de natureza não lucrativa, a necessidade e frequência de recurso aos notários e conservadores é, naturalmente, mais intensa

Praticamente todos os cidadãos já tiveram ou têm contactos com notários e conservadores por causa de prédios (compras, vendas, hipotecas, etc) ou sociedades (constituição, liquidação, cessão de quotas, etc) E, por isso, a grande maioria dos cidadãos conhece as dificuldades burocráticas em que se traduzem tais contactos, dificuldades essas incompatíveis com a competitividade e celeridade exigidas pela vida económica dos nossos dias

São as demoras na marcação das escrituras pelos notários e, principalmente, dos registos subsequentes, quer pelos conservadores do registo predial quer pelos do registo comercial

São os compradores de prédios que, por incúria ou esquecimento, não registam a compra e que, mais tarde, a vão inscrever, deparando então com uma indesejável penhora sobre o prédio ou andar que adquiriram com grande sacrifício, penhora essa proveniente de dívida do vendedor e que, com grande probabilidade, vão ter de suportar.

São os notários que fazem escrituras que os conservadores se recusam a registrar porque têm do acto jurídico um entendimento diferente, situação que infelizmente prolifera cada vez mais e, muitas vezes, não tem solução à vista, para total desespero do cidadão

**O Sr António Capucho (PSD)** — Muito bem!

**O Orador** — São, enfim, inúmeras outras situações que configuram um inferno burocrático, desperdiçam energias e desesperam as pessoas

Muito se tem falado em reformas no regime do notariado, nomeadamente na tão proclamada privatização dos notários, tendo sido elaborado um projecto de diploma que não teve, até ao momento, qualquer seguimento em termos de aprovação

À privatização dos notários, o Sr Ministro da Justiça preferiu um caminho alternativo o da privatização de alguns actos notariais

Materializando tal preferência, foram recentemente publicados vários diplomas O PCP vem hoje solicitar a apreciação parlamentar de dois deles Importa referir, desde logo, que não merecem a censura do PSD

O primeiro deles é o Decreto-Lei n.º 35/2000, de 14 de Março, que prevê a criação de cartórios notariais de competência especializada

Quem lida diariamente com os notários sabe da dificuldade da marcação e outorga de qualquer escritura que, saindo da rotina ou normalidade, implique estudo aprofundado do acto que se pretenda consumar por este revestir maior grau de dificuldade, mais raridade ou especialidade

Se é fácil conseguir marcar e fazer uma escritura de compra e venda ou de constituição de propriedade horizontal, já se espera, normalmente, muito tempo pela marcação de uma escritura de partilha

Parece, pois, correcto que se avance para a criação de cartórios de competência especializada em que, por exemplo, se deverá estabelecer uma linha de separação entre cartórios de competência especializada no domínio predial e cartórios de competência especializada no domínio comercial

O diploma em apreciação merece, no entanto, um reparo no que concerne a parte final do seu artigo 7.º, em que se alude ao facto de o regime de trabalho do notário de competência especializada ser regulado pelas disposições aplicáveis às entidades a que está vinculado

A profissão de notário caracteriza-se essencialmente por uma delegação parcial de soberania do Estado, consubstanciando uma actividade independente exercida no quadro de um cargo público, mas com laivos de profissão liberal

Ora, é imperioso manter esse estatuto notarial de independência e equidistância, pelo que a interpretação do artigo 7.º referido, quanto ao regime de trabalho ali aludido, tem de fazer-se no sentido de pretender configurar questões como, por exemplo, as referentes a horário de trabalho.

O outro diploma para o qual o PCP requer a apreciação parlamentar é o Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de Março, que dispensa de escritura pública determinados actos relativos a sociedades, ao estabelecimento individual de responsabilidade limitada e ao agrupamento complementar de empresas

Questionar-se-á se da dispensa de escritura nos actos referidos, com todas as vantagens burocráticas daí emergentes, resultará, para os intervenientes, uma inaceitável diminuição dos níveis de segurança e de certeza de que se devem revestir os negócios jurídicos em causa

Pensamos que não. Em primeiro lugar, porque houve a preocupação de fazer intervir o notário ao nível, não da escritura — que se dispensa, como se viu —, mas da acta necessária e subjacente ao acto a realizar

Em segundo lugar, porque, não intervindo o notário, exige-se a actuação do secretário da sociedade, figura há muito existente em Espanha, com resultados francamente positivos e que, na ordem jurídica portuguesa, tem de ser alguém com curso superior adequado ou um solicitador, respondendo civil e criminalmente pelo exercício das suas funções

Em terceiro lugar, porque a dispensa de escritura visa tão-só situações de maior simplicidade, nomeadamente as que não envolvam bens para cuja transmissão seja necessária aquela forma, como será o caso de prédios

Em quarto lugar, porque em algumas situações se exige a intervenção, antes não necessária, de revisores oficiais de contas, entidades que devem, como é sabido, por imposição legal, actuar com rigor e independência

Finalmente, porque continua a ter papel primordial de fiscalização o conservador do registo comercial

Chegados a este ponto, importa referir que o PSD discorda da metodologia que o Sr. Ministro da Justiça vem adoptando para o sector dos registos e notariado a tal de privatização dos actos notariais aos «soluções», de forma não integrada e sem abrangência total

O percurso soluçante é típico do Partido Socialista

O Sr. José Magalhães (PS) — Soluçante?

O Orador — E aí reside a grande diferença entre o PS e o PSD

É que o PSD, no poder, ataca as dificuldades de frente

O Sr. Guilherme Silva (PSD) — Muito bem!

O Orador — e procede, com visão global, às necessárias reformas

Como consta do seu programa eleitoral, na pág. 32, o PSD, no poder, terá a coragem de eliminar o duplo controlo — notário e conservador — dos actos jurídicos antes referidos Criar-se-ão os instrumentos jurídicos e logísticos-informáticos necessários para reunir na mesma pessoa as qualidades de notário e conservador, consubstanciando-se assim um único grau de controlo de legalidade

Esse novo «notário-conservador» terá de ter acesso a um sistema de registo informático com cobertura nacional, quer a nível predial quer a nível das sociedades, e intervirá na direcção, fiscalização e controlo das escrituras que ele próprio registará imediatamente no sobredito sistema informático, ordenando a publicação no jornal oficial, quando for caso disso

Do ponto de vista da perda de receitas do Estado, não existe qualquer obstáculo à passagem do controlo duplo actual, com recolha de receitas primeiro ao nível do notário e depois do conservador, para o futuro controlo único do «notário-conservador»

Não sendo possível, ao nível orçamental, dispensar total ou parcialmente aquelas receitas, elas serão cobradas *in toto*, por uma só vez, pelo «notário-conservador»

Com o sistema proposto simplificam-se procedimentos e diminuem-se intermináveis expedientes burocráticos. O cidadão beneficiará de um importante ganho de rapidez nas relações jurídico-comerciais sem diminuição da sua certeza e segurança

*Applausos do PSD*

O Sr. Presidente (Narana Coissoró) — Não há inscrições para pedidos de esclarecimento, pelo que tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo, para uma intervenção

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP) — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados. O actual quadro do notariado português impõe que sejam tomadas medidas. São várias as propostas possíveis de que hoje não vamos tratar por não caberem no âmbito desta discussão. Em todo o caso, teremos de ponderar até que ponto é que as medidas consagradas nos Decretos-Leis n.º 35/2000 e 36/2000, de 14 de Março, traduzem uma melhoria e uma evolução ou, pelo contrário, mera medida avulsas ou até um retrocesso. Nesta ponderação, aten-

deremos principalmente à defesa dos interesses dos cidadãos, empresas e demais beneficiários da actividade notarial. Deste ponto de vista, poderemos ver algumas vantagens em tais medidas.

Actualmente, temos serviços de notariado caros, morosos, pouco acessíveis, complexos, descoordenados e com manifestos inconvenientes para a comunidade. Em Portugal, ao contrário do que sucede no resto da Europa e a título exemplificativo, ainda hoje existem reconhecimentos de assinaturas para tudo e mais alguma coisa, quando esse é um expediente perfeitamente desnecessário por se entender que já nem sequer traduz, de um ponto de vista de modernidade da óptica do futuro do notariado, uma garantia de segurança jurídica.

Assim, claro que se impõem medidas relativamente ao notariado português. Impõem-se medidas, desde logo, a três níveis essenciais num primeiro caso, medidas que nos permitem que seja conferida ao notariado maior celeridade e seja permitida a necessária desburocratização, medidas que nos permitem, num segundo ponto, uma redução de custos; e, em terceiro lugar, medidas que confirmam um aumento qualitativo e um aumento quantitativo dos serviços do notariado. Pois bem, aquilo que nos é proposto nestes dois decretos-leis, desde que pensado no âmbito de um projecto global para o notariado português, que se impõe, e obviamente desde que não seja pensado no âmbito de meras medidas avulsas, que visem resolver problemas pontuais do notariado em Portugal, poderá traduzir, do nosso ponto de vista, a criação de importantes instrumentos para alcançar os propósitos que referi. Obviamente que não vou discutir aqui qual o caminho a seguir no notariado, se o caminho da privatização do notariado, se o caminho da privatização de alguns actos notariais. Entendemos que não é isso que está em causa na discussão destes dois diplomas.

Passando à análise daquilo que vem consagrado em cada um dos decretos-leis, no que toca à criação dos cartórios de competência especializada, estes significarão necessariamente um aumento de oferta, da quantidade e da diversidade, e permitirão um mais fácil acesso dos cidadãos aos serviços notariais. Será agora possível ter mais cartórios a funcionar mais proximamente e mesmo em locais onde são mais necessários e traduzirão uma mais-valia, como em organismos públicos, em associações patronais ou empresariais, em associações de consumidores, em câmaras de comércio e indústria e em ordens profissionais. Deste ponto de vista, o que para o Grupo Parlamentar do PCP parece constituir o principal inconveniente deste diploma, para o CDS-PP traduz, eventualmente, uma das suas maiores virtudes acabar com a lógica centralizadora de serviços de notariado complexos, burocráticos, pouco céleres e que não dão resposta, em locais pouco acessíveis, para permitir o seu desmembramento e colocá-los mais próximos dos locais onde estão os cidadãos e, desde logo, as suas ordens representativas em termos corporativos.

Em todo o caso, Sr Ministro da Justiça, uma reserva terá de se levantar relativamente a este diploma. Trata-se de uma questão que ainda não está nele prevista, mas que estará obviamente, e que tem a ver com a competência a atribuir de futuro aos cartórios notariais, em termos de competência especializada, que ainda não foi definida e de cujo âmbito e extensão poderá depender a eficácia dos próprios propósitos legislativos.

Já quanto à privatização dos actos notariais a que respeita o Decreto-Lei nº 36/2000, de 14 de Março, também

não vemos nenhum inconveniente nesta medida. Pronunciámo-nos há pouco tempo favoravelmente em relação à privatização de alguns actos notariais contemplados no RAU, desde logo a possibilidade da privatização dos actos que se referiam aos contratos de arrendamento para comércio, indústria, exercício de profissão liberal, nos casos de trespasse, de cessões de exploração, de cessões de posição do arrendatário. Por isso, da mesma forma que, nesses casos e no nosso entendimento, isso iria permitir uma simplificação e um benefício para os portugueses em termos de custos e de celeridade, sem pôr em causa garantias de segurança jurídica nem as próprias garantias decorrentes para senhorios e arrendatários, também agora, neste caso, entendemos existirem iguais benefícios e entendemos que em nada serão diminuídas as garantias de segurança jurídica, nomeadamente.

Pelo exposto, Sr Ministro e Srs Deputados, vamos pronunciar-nos favoravelmente acerca das medidas consagradas nestes diplomas.

O Sr Rosado Fernandes (CDS-PP) — Muito bem!

O Sr Presidente (Narana Coissoró) — Tem a palavra a Sr<sup>a</sup> Deputada Odete Santos

A Sr<sup>a</sup> Odete Santos (PCP) — Sr Presidente, Sr Ministro da Justiça, Sr Secretário de Estado da Justiça, Srs Deputados. Sr Deputado Nuno Teixeira de Melo, o PCP irá apresentar propostas de alteração e penso que só depois de as ver é que o Sr Deputado poderá concluir se está completamente de acordo com os diplomas do Governo ou se, por acaso, esses diplomas não poderão ser melhorados.

Devo dizer — aliás, ja anteriormente o disse nesta Assembleia — que, em relação a esta questão dos notários, em princípio, logo na apresentação do Programa do Governo, me souvi bem, em vez de «privatização dos notários», falar-se em «privatização de actos notariais». No entanto, creio que a reforma está a processar-se ao contrário, porque se está (e num destes diplomas é isso que se passa) a prever a constituição de cartórios de competência especializada e apenas um deles representa, de facto, os consumidores, mas não tanto como isso, porque as outras entidades são entidades com interesses de parte na celebração de actos notariais, tais como — saliente-se — empresários, ordens profissionais, etc. Por isso, o notário surge aqui não com o reforço da sua função isenta e imparcial entre as partes, mas claramente ligado a um determinado interesse. E isto, à partida, leva a olhar com algum cuidado esta questão dos cartórios de competência especializada.

Em vez de se ter começado por aqui entendemos que se devia ter começado ao contrário. Uma das medidas anunciadas pelo Sr Ministro da Justiça é a de que serão criados 50 cartórios e que, destes, haverá alguns de competência especializada. Mas a pergunta que se impõe fazer — e nós damos uma resposta clara — é a de que, em vez de se começar pela criação de cartórios de competência especializada, deve começar-se, antes, por uma reforma decidida e uma modernização dos notários, bem como pela criação de mais cartórios.

Todos sabemos que os cartórios existentes em certas zonas são manifestamente insuficientes. Salvo erro, o último cartório foi criado em 1985. Em Lisboa, também salvo erro, há 28 cartórios. Ora, se é assim que se quer justificar

os tais cartórios de competência especializada, dizendo que os que existem não dão resposta atempada às solicitações, então porque é que primeiro não se criam mais cartórios ditos de competência genérica e depois se vê da resposta que esses cartórios poderão dar? Só depois se pode saber se é preciso criar algum de competência especializada. Porque é que a maior parte dos cartórios continuam a funcionar em autênticas espeluncas? Porque é que não se faz a informatização dos cartórios? Porque é que não se dá formação ao pessoal dos cartórios? Porque é que se dá prioridade a cartórios funcionando em instalações de algumas entidades e se deixa para trás toda a grande massa pequena? Grande no sentido do volume do dinheiro que produzem, porque os cartórios dão, efectivamente, muito lucro ao Estado! Porque é que não se investe isso, para já, numa decidida modernização dos cartórios notariais?

Este diploma merece-nos muitas reservas, porque pensamos que os cartórios existentes estão a ser considerados parentes pobres. Vai ser feita a modernização de «alguns» cartórios. Temos propostas de alteração a apresentar precisamente no sentido de só ser possível criar cartórios de competência especializada depois de feito um redimensionamento dos cartórios actuais. Aliás, empobrece muito a própria actividade do notário e do funcionário estar sempre a fazer a mesma espécie de actos notariais, como acontece nos Centros de Formalidades de Empresas, em que se fazem 30 escrituras, ou mais, por dia, todas «chapa um» ou «chapa dois» — dá-se às pessoas a minuta e o notário não diversifica os seus conhecimentos.

Relativamente ao outro diploma, o da dispensa de escritura pública em certos actos relativos a sociedades, entendemos que há actos em que se justifica que seja feita essa dispensa.

Tal como consta dos artigos 85º e, salvo erro, 145º do Código das Sociedades Comerciais — matéria referida no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 36/2000 —, entendemos que deve ser dispensada a escritura pública, mas não nos outros actos, porque o que esse diploma faz é uma mera transposição do volume processual dos cartórios para as conservatórias do registo comercial, daí que antes da aprovação deste diploma era feito pelos notários, e com muito maior latide, porque a questão da capacidade das partes para celebrar o contrato não pode ser vista com a verdadeira dimensão pelos conservadores do registo comercial, mas, sim, pelo notário. Portanto, o diploma faz uma mera transposição da fiscalização para as conservatórias dos registos comerciais, mas todos sabemos como elas estão «afundadas». Isto leva também a concluir que a intenção do Governo de mexer nos cartórios notariais, de os modernizar e de os colocar ao serviço dos utentes, na sua verdadeira extensão da palavra, de maneira a responderem prontamente, se calhar, é uma intenção muito arredada, dado que continuamente se estão a tirar actos aos notários.

Além disso, isto já se passou no Brasil, onde a associação dos notários brasileiros, ao saber que Portugal se aprontava para dispensar a escritura de actos importantes para as sociedades, como a constituição do agrupamento complementar de empresas, que não é uma minudência, escreveu, chamando a atenção para o facto de medidas idênticas, no Brasil, terem dado origem, nos tribunais, a uma grande conflitualidade e ainda hoje estão a dirimir litígios resultantes da transformação da escritura pública em documento particular.

Por isso, propomos a eliminação, salvo erro, dos artigos 2º e 3º do diploma em apreciação, represtando as normas anteriores do mesmo em vigor, porque entendemos que esses actos devem continuar a ser feitos por escritura pública.

Sr. Presidente, Sr. Ministro da Justiça, Srs. Deputados. Os notários portugueses clamam, e há muito tempo, por uma desburocratização da actividade notarial e têm propostas concretas a fazer. As burocacias a que estão sujeitos os notários são impostas pela lei, não são os notários que podem ser responsabilizados por isso. Daí parecer-me que os notários deste país foram postos na mira com acusações infundadas, notários que têm servido com a fé pública que emprestam aos seus actos e na qual os cidadãos acreditam. É que há muitos cidadãos que continuam a querer fazer por escritura pública aquilo de que há pouco tempo os dispensem e continuam a ir ao notário, dizendo que preferem pagar a tabela emolumentar do que pagar os honorários aos advogados, visto que lhes sai muito mais barato continuar a fazer a escritura. Aliás, também continuam a tirar photocopies nos cartórios notariais. Penso que, em Agosto, veremos que a realidade é esta.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, pensamos que pode ser feito um debate em torno das propostas que vamos apresentar, com a audição da Associação Portuguesa dos Notários e do Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e do Notariado.

O Sr. Presidente (Narana Coissoró). — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo.

O Sr. Nuno Teixeira de Melo (CDS-PP). — Sr. Presidente, Sr.º Deputada Odete Santos, quer parecer-me que os notários, assim como a justiça e outras situações neste país, necessitam de reformas urgentes, mas penso que não podem ser feitas num dia.

Todos sabemos que são necessários mais cartórios, uma informatização urgente e generalizada, uma desburocratização, celeridade, redução de custos e transparência. Todos sabemos que é necessário muito mais também a nível de política de notariado.

Em todo o caso, parece-nos, indiscutivelmente, que as medidas propostas são um passo decisivo no sentido da reforma do notariado, desde que, como referi, tratadas do ponto de vista de uma reforma global. Se considerarmos que não são medidas avulsas, e esperamos que não sejam, traduzem uma vantagem; se o forem, então, não traduzirão vantagem.

Sr.º Deputada Odete Santos, gostaria de colocar duas questões muito concretas.

O Sr. Presidente (Narana Coissoró). — Sr. Deputado, a Sr.º Deputada Odete Santos não tem tempo para responder. De modo que lhe peço para colocar só uma pergunta.

O Orador — Muito bem, Sr. Presidente.

A pergunta é esta: parece-lhe que, a partir de agora, a criação dos cartórios notariais de competência especializada colocados junto de associações empresariais, patronais, de consumidores, profissionais, ou seja, mais próximos dos cidadãos e das suas necessidades, traduz uma vantagem para os cidadãos em geral e para a comunidade que clama por essas reformas ou, pelo contrário,

persiste nessa tendência centralizadora e antiga, que, de resto, justifica que a população clame pelo pagamento dos emolumentos?

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP)** — Eu não disse isso! Percebeu mal!

**O Orador:** — Se percebi mal, as minhas desculpas.

Em todo o caso, tendo em conta a primeira parte da minha questão, gostaria de saber se o que referi traduz ou não um benefício em direcção àquilo que todos pretendemos, que é a desburocratização, a simplificação e a diversidade dos actos e dos serviços notariais

**Vozes do CDS-PP** — Muito bem!

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró)** — A Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos anunciou que ia apresentar propostas de alteração aos diplomas em apreciação, pelo que lhe peço o favor de as fazer chegar à Mesa

Para responder aos pedidos de esclarecimento, tem a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos. A Mesa concede-lhe meio minuto

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP)** — Sr Presidente, prometo não levar emolumentos muito caros à Mesa!

Risos.

Devo dizer ao Sr. Deputado Nuno Teixeira de Melo, para corrigir a afirmação que fez, que as pessoas não vão clamar pelos emolumentos, as pessoas preferem ir aos cartórios notariais fazer as escrituras de cedência de exploração porque pagam menos nos cartórios do que a um jurista que elabore as minutas

Em segundo lugar, tenho dúvidas sobre o que consta do diploma. O Sr. Deputado acusou-me de centralizadora, mas o que eu reclamei foi a instalação de mais cartórios notariais nos sítios onde há muito poucos. Por exemplo, a Grécia, com a mesma população, tem 3000 e nós temos 300. E eu já nem estou a falar em haver 3000 cartórios em Portugal! Portanto, o que eu fiz foi reclamar por mais cartórios e, deste modo, por mais descentralização. E, Sr. Deputado, está por provar que estas medidas sejam verdadeiramente descentralizadoras para o comum dos cidadãos. Li que iria ser instalado um cartório para habilitações e partilhas não sei onde. Quero ver se é mais descentralizador que haja um cartório sediado em Lisboa do que no bairro onde a pessoa reside. É que, Sr. Presidente e Srs. Deputados, há alguns interesses como os das entidades empresariais que, como é óbvio, saem beneficiados com estas medidas

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró)** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Monteiro

**O Sr. Cláudio Monteiro (PS)** — Sr Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Até ouvir a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos estava a ficar preocupado, porque estava finalmente a perceber por que é que, na última revisão constitucional, o instituto da ratificação parlamentar passou a designar-se por apreciação parlamentar. É porque os Deputados da oposição podem, assim, manifestar o grande apreço que têm pelas medidas do Governo, designadamente pelas que estão, hoje, em discussão

**O Sr Presidente (Narana Coissoró).** — Pode ser uma apreciação negativa!

**O Orador** — Certo, mas, hoje, pelos vistos, até ouvir a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos, a apreciação não era negativa.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos levantou algumas questões, mas parece-me que o fez um pouco por não ter talvez compreendido exactamente o alcance dos dois diplomas que estão em discussão.

Quanto à matéria dos cartórios de competência especializada, a Sr.<sup>a</sup> Deputada associa-os necessariamente a cartórios ligados às entidades referidas no n.º 2 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 35/2000, de 14 de Março, isto é, associações profissionais, associações de defesa do consumidor e outras, sendo estas apenas algumas das entidades que poderão, por protocolo celebrado com o Governo, contribuir para a criação dos cartórios de competência especializada

**O Sr José Magalhães (PS)** — Exactamente!

**O Orador** — Agora, no n.º 1 do referido artigo, o que se pretende, em primeiro lugar, é permitir que o Governo possa criar cartórios de competência especializada que, como sabe, não são cartórios privados, são públicos, com notários e oficiais nomeados exactamente nos mesmos termos em que são nomeados os notários e os oficiais dos demais cartórios

É também por esta razão que as preocupações do Sr. Deputado Henrique Chaves não têm uma pertinência tão grande, porque o artigo 7.º do citado diploma diz respeito apenas aos funcionários administrativos daqueles cartórios e não aos notários nem aos oficiais, porque estes continuam a ser nomeados nos mesmos termos em que o são actualmente e continuam a reger-se pelos mesmos estatutos pelos quais que se regem actualmente os notários e os oficiais

O que acontece é que, quando esses cartórios forem criados, mediante protocolo com aquelas entidades (e por que isso significa que aquelas entidades, em última instância, estão, também elas, a financiar a criação desses cartórios e a contribuir com os meios, não só materiais mas também humanos, para o funcionamento desses cartórios), as pessoas que vierem a colaborar com a Administração Pública na prossecução dessa função manterão o estatuto que, até então, já mantinham. Daí que essa preocupação, sinceramente, não me pareça ser uma preocupação de maior

Quanto ao mais, existe, de facto, a intenção de, por esta via, se permitir a facilitação da vida dos cidadãos.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos disse, e muito bem, que aquilo que está previsto, em primeiro lugar, é a criação de um cartório de competência especializada em matéria sucessória, precisamente porque, como sabe, sendo as questões relativas às partilhas e às sucessões em geral consideradas as questões menores do ponto de vista financeiro, são essas que, infelizmente, têm sido maltratadas e abandonadas pelos cartórios, que, como sabe, vivem da participação emolumentar dos actos que praticam e essa participação é tanto maior quanto maior for o interesse económico na prática desses actos ..

**Vozes do PS** — Muito bem!

**O Orador:** — ... e o interesse económico na prática desses actos não se manifesta nas partilhas e nas sucessões, manifesta-se, sim, nos actos das sociedades comerciais, nos aumentos de capital, nas cisões, nas fusões, etc., relegando os cidadãos que precisam de tratar da sua vida, nomeadamente em matéria sucessória, para as marcações para «daqui a três meses», para «daqui a quatro meses».

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Desburocratize-se! Já se faz mais depressa!

**O Orador:** — . para «daqui a cinco meses» Portanto, é precisamente por essa via, a da criação de cartórios de competência especializada, que se pretende, em primeiro lugar, salvaguardar o acesso dos cidadãos aos actos notariais

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Desburocratize-se!

**O Orador:** — Quanto ao mais, designadamente quanto ao segundo diploma relativamente ao qual o PCP pede a apreciação, Sr.<sup>a</sup> Deputada, em vez de estar tão preocupada com a fé pública e com a falta de fé pública que, alega, vai passar a existir por força de os actos deixarem de ser celebrados por escritura pública, o que eu lhe pedia é que tivesse mais fé no público, isto é, que tivesse mais fé nos cidadãos.

**Vozes do PS** — Muito bem!

**O Orador:** — . porque o que está aqui em causa fundamentalmente é isso.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP):** — Não venha com demagogias!

**O Orador** — Sr.<sup>a</sup> Deputada, não é conversa demagógica. O que está aqui em causa é, precisamente, criar...

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró):** — Sr.<sup>a</sup> Deputada, evite o diálogo, se faz favor

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP)** — São apartes, Sr Presidente! É para ficar registado na acta!

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró):** — Mas o aparte deve ser sintético e incisivo

**O Orador** — Sr Presidente, muito obrigado. Não tenho problemas em permitir alguns apartes da Dr.<sup>a</sup> Odete Santos, quanto mais não seja para tornar o debate mais vivo e interessante

Mas o que está aqui em causa é, de facto, facilitar a vida do cidadão e a pergunta que tem de se fazer ao PCP é se quer ou não que seja facilitada a vida dos cidadãos.

**Vozes do PS** — Muito bem!

**O Orador** — Porque, Sr.<sup>a</sup> Deputada, o problema da fé pública não é a maior ou menor confiança .

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP)** — É um problema de segurança jurídica!

**O Orador:** — O problema da fé pública, repito, não é a maior ou menor confiança que os poderes públicos possam ter nos notários. O problema da maior ou menor fé pública tem muito que ver também com a maior ou menor correcção com que os próprios cidadãos se apresentam a praticar os seus actos

Como sabe, Sr.<sup>a</sup> Deputada, o facto de as escrituras serem celebradas pelos notários não impede, por exemplo, que na maior parte dos casos de compra e venda existam simulações de preços e, portanto, declarações que não correspondem à realidade. Ora, como imagina, essas simulações de preço não são imputadas aos notários, que desconhecem aquilo que as partes acordaram, são imputadas às partes que vieram ao notário dizer coisas diferentes daquilo que celebraram.

Portanto, o problema dos notários darem a sua fé pública não resolve em definitivo o problema da verdade dos actos notariais. Não há-de ser por o acto ser praticado por documento particular ou por ser praticado por documento público que o mesmo há-de ser mais ou menos condigno com a realidade. Porque isso, em última análise, como eu disse, é um problema de ter fé no público, é um problema de ter fé nos cidadãos e esperar que os cidadãos possam exercer os seus direitos e os possam exercer com a celeridade com que devem poder fazê-lo.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados. Em conclusão, este debate permite perceber que, independentemente das divergências que possam existir — e, de facto, não é este o momento para as discutir, porque nenhum destes diplomas tem que ver com o problema da privatização do notariado ou, sequer, com a privatização dos actos notariais —, a propósito dessa orientação política, no que diz respeito a estas medidas concretas propostas pelo Governo e transpostas para decreto-lei, não há grande divergência, ou não há uma divergência significativa nesta Câmara. Pelo contrário, existe é o reconhecimento de que elas visam aquilo que o Governo quer, isto é, facilitar a vida aos cidadãos, permitir que os cidadãos possam ter acesso pronto aos serviços do notariado; permitir que a vida económica e que a vida do dia-a-dia de cada um dos cidadãos não seja perturbada por aquilo que são algumas das deficiências estruturais do funcionamento do notariado, neste momento.

*Aplausos do PS*

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró):** — Srs Deputados, informo que já deram entrada na Mesa as propostas de alteração do PCP, as quais, juntamente com os Decretos-Leis n.<sup>o</sup> 35/2000 e 36/2000, vão baixar à 1.<sup>a</sup> Comissão.

Antes de dar a palavra ao Sr Ministro da Justiça, queiro anunciar que estou a assistir aos nossos trabalhos 100 alunos da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, para quem peço uma saudação

*Aplausos gerais, de pé*

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro da Justiça

**O Sr. Ministro da Justiça** — Sr Presidente, Sr.<sup>o</sup> e Srs Deputados: Antes de me concentrar nas questões mais concretas que a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos colocou e que também foram afloradas noutras intervenções, permitam-me que diga alguma coisa sobre duas questões prévias, uma,

suscitada pelo Sr. Deputado Nuno Melo, e outra, suscitada pelo Sr. Deputado Henrique Chaves.

A primeira questão, colocada pelo Sr. Deputado Nuno Melo, é a de saber se estamos perante medidas avulsas ou perante uma reforma global. Sr. Deputado, a resposta está quer no Programa do Governo quer nas várias intervenções que tenho feito não só aqui mas também em sede de comissão, ou seja, há uma reforma global que tem um conjunto de componentes.

Uma primeira componente essencial é a simplificação dos actos notariais, ou seja, a simplificação do conjunto de actos que estão sujeitos a intervenção necessária de um notário.

A segunda componente passa, efectivamente, pelo aumento da capacidade dos serviços — e nesse ponto a Deputada Odete Santos tem inteira razão quando diz que o número de serviços notariais existentes no País é claramente insuficiente para a procura que o Estado impõe aos cidadãos por via da lei dos serviços notariais.

A terceira componente passa pela desburocratização dos circuitos notariais, ou seja, das práticas dentro dos próprios cartórios. O Sr. Secretário de Estado está, aliás, neste momento, a preparar a abertura de um concurso internacional para um estudo de auditoria sobre a forma de simplificação e desburocratização da prática dos actos dentro dos cartórios notariais, visto que estamos convencidos de que é possível racionalizar e simplificar claramente aqueles circuitos.

Em quarto lugar, segue-se a questão da informatização não só dos cartórios notariais mas também do sistema dos registos e do notariado. Já fixámos a data de 31 de Dezembro de 2002 como meta para a integral informatização do sistema dos registos e do notariado. É um processo mais complexo mas, sobretudo, está menos avançado do que o da informatização dos tribunais. A meta para a informatização dos tribunais é, como sabem, a data de 31 de Dezembro de 2001 e para os serviços dos registos e do notariado é a de 31 de Dezembro de 2002.

Finalmente, refiro uma questão essencial na reforma do notariado, simbólica da forma como o cidadão vê a instituição mas, sobretudo, da forma como a instituição e quem a serve se vê a si própria, que tem que ver com as condições de instalações da generalidade dos cartórios em Portugal.

Quanto a esta questão, declaro que vai ser feito, espero que a partir do PIDDAC do próximo ano, um esforço muito significativo. O que a Deputada Odete Santos diz é verdade, mas a Sr.<sup>a</sup> Deputada também sabe por que é que as receitas geradas pelos serviços dos registos e do notariado não financiam mais a melhoria das condições de serviço. É porque, ao longo dos anos, o Ministério da Justiça tem sido o Ministério com uma taxa mais elevada de autofinanciamento e as receitas geradas pelos serviços dos registos e do notariado financiam não só esses serviços como grande parte dos restantes serviços de justiça, designadamente o sistema judicial.

A segunda questão prévia, colocada pelo Sr. Deputado Henrique Chaves, diz respeito à metodologia. E, quanto a isso, sejamos claros não acredito num momento mágico da reforma, da grande reforma que se consuma num momento específico. As reformas, para serem efectivamente feitas, têm de sê-lo de acordo com um processo.

Qual foi, então, a estratégia que assumimos relativamente a uma situação que, como sabe, estava bloqueada há, pelo menos, mais de uma década e sobre a qual já interviveram sucessivos governos?

Primeiro, era fundamental estabelecer uma parceria com os utentes dos serviços dos registos e do notariado. E, como não era possível fazê-lo, individual e atomisticamente, com todos, procurámos identificar um conjunto de instituições que são representativas dos utentes mais regulares. Por isso, celebrámos um protocolo de ação com a DECO, com a Ordem dos Advogados, com a Câmara dos Solicitadores, com a CIP, com a CCP, com a AEP e com a AIP, no sentido de procurarmos identificar qual o conjunto de actos susceptível de deixar de carecer de intervenção necessária do notário ou que pode ser certificado por entidade diversa do notário.

Como sabe, assinámos esse protocolo em 17 de Dezembro, mas um receio comum a todos nós era que, estando todos de acordo com a necessidade de simplificação, todos sabíamos que essa simplificação não podia ser feita com sacrifício das garantias de certeza e confiança jurídicas. Portanto, estabelecemos um processo — um primeiro pacote, um primeiro pacote a desformalizar, um primeiro pacote de reconhecimento por outras entidades — e uma avaliação deste processo por essa comissão. É que os utentes são os mais interessados não só na simplificação mas também na certeza e na segurança jurídicas.

Como sabe, esse protocolo prevê um calendário, calendário esse que se estenderá até Outubro deste ano, para se proceder a uma determinação de qual o quadro global do que pode ser simplificável e do que não pode e, em função disso, se estabelecer o calendário gradual de simplificação. E que, como todos conhecemos o peso que estas receitas também têm no orçamento do Ministério, todos temos, com certeza, a consciência de que não é possível, de um momento para o outro, privarmo-nos automaticamente do volume destas receitas.

E é precisamente por ser um processo gradual que procurámos começar por identificar actos onde a questão da segurança se colocaria de uma forma menos exigente.

Posto isto, de que tratam estes diplomas?

Tratam, em primeiro lugar, de actos que cada um praticava consigo próprio: a constituição da sociedade unipessoal e do estabelecimento individual de responsabilidade limitada. Ora, se se trata de um contrato que celebro comigo mesmo, preciso de um terceiro imparcial para me entender comigo mesmo?! É um absurdo!

A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP) — É para terceiros!

O Orador: — Tratam, em segundo lugar, de actos entre empresas, como o agrupamento complementar de empresas. Por que razão era exigida escritura pública para a constituição dos agrupamentos complementares de empresas, quando os agrupamentos europeus de interesses económicos já estavam dispensados de escritura pública?

Tratam, em terceiro lugar, de actos entre sócios, da dissolução e das alterações aos pactos sociais, nos quais também se dispensa a escritura pública, com duas ressalvas, onde as alterações aos pactos sociais podem interferir com interesses de terceiros, que são as alterações ao capital social e ao objecto social.

Quanto às questões colocadas pela Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos, uma das quais, pelo menos, é partilhada pelo Sr. Deputado Henrique Chaves, chamo a atenção para o facto de, nos cartórios de competência especializada, o notário e os oficiais do notariado serem nomeados pelo Ministro da Justiça e continuarem subordinados exclusivamente à cadeia hierárquica do Ministério da Justiça.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PCP): — É!...**

**O Orador.** — Não estão, por isso, subordinados a qualquer das entidades que possa acolher a instalação desse cartório.

**A Sr.<sup>a</sup> Odete Santos (PS): — Em teoria!**

**O Orador:** — E este cartório não é sequer um cartório privativo, como são os da Caixa Geral de Depósitos, os do Crédito Predial Português ou os de algumas câmaras municipais, onde já existem e relativamente aos quais já mais alguém colocou essa questão.

Por outro lado, o Sr. Deputado Henrique Chaves disse que os notários de competência especializada não podem estar sujeitos ao regime de direito privado. E não estão, Sr. Deputado! O artigo 7º aplica-se exclusivamente ao pessoal administrativo. Isso está aí bem explícito, ao dizer-se que «O poder de direcção do pessoal afecto às tarefas administrativas (...)». O artigo 3º, nº 2, é que se aplica ao notário e aos oficiais e estabelece que eles continuam sujeitos à disciplina e ao regime que lhes é próprio.

A Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos perguntou, depois, por que não começávamos pelos cartórios de competência genérica. Mas começámos! No passado dia 2 de Maio, tive oportunidade de inaugurar dois cartórios de competência genérica: um, em Alverca, e outro, o 28º Cartório Notarial de Lisboa, sediado em Benfica. E devo dizer-lhe mais: ao contrário do que diz, os cartórios de competência especializada não vão ser exclusivamente para as questões do predial ou para as questões comerciais. Por isso, dissemos — já lho disse aqui uma vez e, agora, podendo concretizar mais, insisto — que o primeiro cartório de competência especializada a ser criado pelo Estado, com competência especializada em matéria sucessória, irá abrir, no final deste mês, na Av. Defensores de Chaves. E escolhemos a matéria sucessória, porque, como sabe, ela envolve, ou por razões de complexidade, como no caso das partilhas, ou por razões de baixo nível de remuneração emolumentar, actos que todos sabemos são dos mais morosos a praticar, sobretudo nos grandes centros urbanos. Assim, vamos ter o primeiro cartório que tratará, exclusivamente, de: habilitações de herdeiros, partilhas de patrimónios, contratos-promessa de partilha de patrimónios, doação de imóveis sujeitos à colação, dispensa de colação, testamentos públicos e todos os demais actos, directa ou indirectamente, relacionados com o direito sucessório.

E, neste aspecto, sejamos claros no seguinte: temos de aumentar a capacidade, mas devemos fazê-lo com inteligência. É que se a criação dos 50 cartórios, que é a meta com que, nesta Legislatura, nos podemos comprometer, não for acompanhada da especialização de alguns desses cartórios na prática de alguns desses actos, esses 50 cartórios não serão suficientes, tendo em conta as décadas e décadas que a abertura de cartórios esteve bloqueada em Portugal.

Portanto, para haver ganhos efectivos para o cidadão, temos de aumentar a quantidade mas também a qualidade. E a qualidade não se melhora só com a informatização ou com a desburocratização do próprio ritual notarial mas também com a possibilidade da existência de cartórios de competência especializada.

Agora, há algo que importa ficar claro: é que os cartórios de competência especializada podem ser criados não só e exclusivamente com as associações com quem

estabelecemos a parceria para a modernidade mas também com qualquer associação, desde que, neste último caso, haja motivos fundamentados para fazê-lo. Se o Sr. Presidente da ANAFRE me quiser propor a criação de uma rede de cartórios de competência especializada nas diversas freguesias do País, o Governo verá isso com bons olhos e abri-los-á, se a Associação de Municípios do Distrito de Setúbal quiser apresentar uma proposta ao Governo nesse sentido, com certeza. Por outro lado, quando me pergunta se vamos privatizar as receitas, posso dizer-lhe que não.

Agora, também há uma coisa que é evidente: se nós estabelecemos uma parceria em que nós fornecemos o notário e o oficialato e a outra entidade nos fornece instalações e pessoal administrativo, é natural que a outra instituição tenha de ter alguma contrapartida por isso — não vai fazê-lo simplesmente pelo desejo de nos agradar e é evidente que, se partilha custos, é necessário que partilhe também as correspondentes receitas. É que, insisto, não são cartórios privativos, são cartórios de porta aberta a qualquer cidadão, a qualquer empresa, a qualquer associação, a qualquer entidade, desde que vão praticar actos que digam respeito à categoria para a qual têm competência.

Disse a Sr.<sup>a</sup> Deputada Odete Santos que se trata de um processo de transferência do trabalho do cartório para a conservatória, mas não é verdade. Desculpárá, Sr.<sup>a</sup> Deputada, mas são actos já hoje sujeitos ao controle dos conservadores, aliás, estão hoje sujeitos ao duplo controle e passam a estar sujeitos ao controle único do conservador, a não ser que, como a Sr.<sup>a</sup> Deputada muito bem diz, as pessoas desejem ir também ao notário. É que há aqui um aspecto muito importante: nós não proibimos os cartórios notariais de continuarem a praticar estes actos! Todos os cidadãos que, no exercício da sua plena liberdade, quiserem ir a um cartório notarial celebrar por escritura pública aquilo que a lei lhes não impõe que seja celebrado por escritura pública são inteiramente livres de o fazer. Aliás, o orçamento do Ministério da Justiça agradece! Portanto, não queremos proibir os notários de o fazerem, nem as pessoas de os utilizarem!

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró): — Sr. Ministro, eu é que agradeço que**

**O Orador — Vou já terminar, Sr. Presidente.**

Nunca nos ouviu e nunca nos ouvirá alguma palavra que diminua a confiança que os cidadãos, necessariamente, têm de ter nos notários e nos serviços notariais. Isso, nunca nos ouvirá!

*Aplausos do PS*

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró): — O Sr. Deputado Henrique Chaves está inscrito para pedir esclarecimentos ao Sr. Ministro mas o seu grupo parlamentar dispõe apenas de 36 segundos e o Sr. Ministro não dispõe de tempo algum. Sugiro que «negoceie» com o Bloco de Esquerda, no sentido de lhe concederem 1 minuto.**

**O Sr. Luís Fazenda (BE): — Damos 2 minutos, Sr. Presidente**

**O Sr. Presidente (Narana Coissoró): — Tem a palavra, Sr. Deputado Henrique Chaves.**

**O Sr Henrique Chaves (PSD)** — Sr Presidente, colocarei a questão muito rapidamente

Sr Ministro, relativamente ao artigo 7º, não tenho dúvida de que a interpretação correcta é a que o Sr Ministro acabou de sugerir Entendo que a formulação do artigo 7º não é especialmente feliz, mas a interpretação tem de ser a que indicou, nomeadamente em face do n.º 2 do artigo 3º do diploma Mas essa é uma questão de somenos importância

O que está aqui em causa, Sr Ministro, é que, realmente, esta situação de as pessoas fazerem escrituras e, depois, irem ao conservador do registo predial ou comercial para registarem as escrituras tem de acabar, porque as pessoas andam de um lado para o outro e, muitas vezes, até sucede o conservador do registo comercial ou predial ter uma opinião diferente sobre o acto e não registar, arranjando-se um imbróglio de todo o tamanho

Portanto, a grande reforma que tem de ser feita é, efectivamente, a de juntar as duas pessoas E isso faz-se com a informatização total de uma realidade que é especialmente apetecível para ser informatizada, que são as matrizes das Finanças, as descrições dos prédios e as matrículas das sociedades Mas não entendi ainda se é esse o objectivo final do Governo! É que, por exemplo, não está no programa do Partido Socialista mas está no programa do PSD, como a grande reforma que tem de ser introduzida

O Sr Ministro deu uma entrevista à *Revista da Ordem dos Advogados* em que falou na eliminação do duplo controle relativamente a alguns dos actos, pelo que quero saber se é apenas em relação a alguns ou se o objectivo final é relativo a todos É que, se o PS não fizer essa reforma, e penso que vai acabar por não a fazer, garanto-lhe que o PSD, quando chegar ao poder, com certeza absoluta, fá-la-á

**Vozes do PSD** — Muito bem!

**O Sr Presidente (Narana Coissoró)** — Para responder, tem a palavra o Sr Ministro da Justiça

**O Sr Ministro da Justiça** — Sr Presidente, Sr Deputado Henrique Chaves, há uma coisa de que não tenho dúvidas, e estou como o líder do seu partido haverá um dia em que é muito provável que o PSD seja governo E há uma coisa relativamente à qual tenho a certeza nesse dia, não faltarão coisas para fazer ao PSD no governo

**O Sr Guilherme Silva (PSD)** — Por este andar, vão ser muitas coisas!

**O Orador** — É que, felizmente, há mais de 800 anos, em Portugal, cada governo que assume funções continua a ter coisas para fazer

**O Sr Guilherme Silva (PSD)** — Cada vez mais!

**O Orador** — E creio que não vai ser este Governo o primeiro a extinguir, por inutilidade, o órgão Governo

**O Sr Guilherme Silva (PSD)** — Está perto!

**O Orador** — Não estejam preocupados, porque a utilidade da função vai manter-se!

**O Sr Guilherme Silva (PSD)** — Ja esteve mais longe!

**O Orador** — Hoje estou modesto, hoje deu-me para esta modéstia!

Sr Deputado Henrique Chaves, parece-me que a eliminação do duplo controle é um bom critério e, no trabalho que temos vindo a fazer, em comissão, temos dito que é um bom critério

No entanto, não creio que se possa dizer, fora do um programa eleitoral, onde, como sabe, é mais simples escrever, a caneta flu com maior facilidade, que vamos eliminar todas as situações de duplo controle O que lhe posso dizer é que nestes seis meses em que estamos em funções já eliminámos sete ou oito situações de duplo controle Sei que o seu próximo governo fará isso em dois dias, mas os seus últimos governos não fizeram isso em 10 anos

**O Sr José Magalhães (PS)** — Exactamente!

**O Orador** — Não vou estar aqui numa de «faço eu ou fazes tu!», mas chamo a sua atenção para outro pequeno pormenor é que o grupo parlamentar onde se integra, nesta Legislatura, e não tenho a certeza se subscrito por si mas até admito que subscrito por si, entregou um projecto de lei na Assembleia da República, o qual já tive até o prazer de poder comentar, que era a reforma que o PSD faria em relação ao notariado E, nessa reforma, que está pendente para apreciação aqui, na Assembleia da República, não elimina o duplo controle e cria até um caminho através do qual nunca acabará com o duplo controle, pela simples razão de que cria a necessidade de as receitas se manterem permanentemente a entrar nos cofres daqueles a quem os senhores atribuem, naquele modelo, o exercício da função notarial

Portanto, estou de acordo consigo, entendo que é um bom critério, mas não me comprometo, não me posso comprometer — e tenho a certeza de que, fora do programa eleitoral, o senhor também não o poderia fazer — a acabar com todas as situações de duplo controle Há que ir vendo cada situação, uma a uma! O trabalho que fizemos agora permite dar à comissão base para avaliar, sendo certo que, em Outubro, poderemos definir o que é que deve manter duplo controle e o que é que não carece de duplo controle

**Vozes do PS** — Muito bem!

**O Sr Presidente (Narana Coissoró)** — Srs Deputados, está encerrado o debate relativo às apreciações parlamentares n.º 12 e 13/VIII

Vamos agora iniciar a apreciação conjunta dos Decretos-Leis n.º 39/2000, de 17 de Março, que regula a criação de serviços de polícia municipal [apreciação parlamentar n.º 15/VIII (PCP)] e 40/2000, de 17 de Março, que regula as condições e o modo de exercício de funções de agente de polícia municipal [apreciação parlamentar n.º 16/VIII (PCP)]

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado António Filipe

**O Sr António Filipe (PCP)** — Sr Presidente, Srs Deputados A Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto, que esta Assembleia aprovou em Junho do ano passado, estabelece o regime e a forma de criação das polícias municipais em termos que consideramos, no essencial, adequados

O debate aqui realizado permitiu expurgar a proposta de lei apresentada pelo Governo de um conjunto de disposições que, se tivessem sido aprovadas, provocariam uma indesejável confusão entre as polícias municipais e as forças de segurança. Foi, no entanto, possível aprovar um texto de consenso que hoje vigora e no qual essas confusões, de facto, não existem.

Ficou claramente definido na Lei n.º 140/99 que as polícias municipais são serviços municipais especialmente vocacionados para o exercício de funções de polícia administrativa, sendo-lhes vedado o exercício das actividades previstas na legislação sobre segurança interna e nas leis orgânicas das forças de segurança. O legislador teve a preocupação, expressa em diversas disposições da Lei n.º 140/99, de deixar muito clara a diferença entre as polícias municipais e as forças de segurança, quer nas atribuições e competências, quer na dependência orgânica, quer nos distintivos, quer no recrutamento, quer na formação e no estatuto do pessoal. Aliás, o próprio preâmbulo do Decreto-Lei n.º 40/2000, de 17 de Março, reconhece esta distinção, e nem poderia deixar de reconhecer, quando refere que «(.) as polícias municipais cooperam com as forças de segurança na manutenção da tranquilidade pública e na protecção das comunidades locais( .)», pelo que se mostra necessário «( ) regulamentar as condições e o modo de exercício de função de polícia municipal, de modo que seja inequívoca a distinção entre estes modelos de polícia ».

De facto, a Lei n.º 140/99, que aqui aprovámos, estabelece logo no artigo 1.º que «As polícias municipais são serviços municipais especialmente vocacionados para o exercício de funções de polícia administrativa,...» e, no seu artigo 7.º, estabelece ainda, claramente, que os modelos de uniforme e os distintivos devem permitir distinguir facilmente as polícias municipais das forças de segurança.

Por outro lado, no artigo 9.º, a Lei n.º 140/99 refere que a tutela administrativa, em matéria de organização e funcionamento das polícias municipais, pertence aos membros do Governo responsáveis pelas finanças e pelas autarquias e, no artigo 19.º, sujeita os funcionários das polícias municipais ao estatuto geral dos funcionários da administração local, referindo que as denominações das categorias «(.) não podem, em caso algum, ser iguais ou semelhantes aos adaptados pelas forças de segurança.»

São, de facto, disposições muito importantes para estabelecer muito claramente a diferença entre as polícias municipais e as forças de segurança.

Clarificada esta questão, passo a referir as razões que levaram o PCP a suscitar a apreciação parlamentar dos decretos-leis regulamentadores das polícias municipais.

Nos seus traços gerais, os referidos Decretos-Leis não contrariam a Lei n.º 140/99, não a contrariam, não alteram a natureza e o modelo de serviços de polícia administrativa previsto na Lei, nem o poderiam fazer constitucionalmente, como é evidente. As questões que se colocam reportam-se a algumas disposições pontuais, que entram em contradição com o modelo geral estabelecido e que, em nosso entender, devem por isso ser corrigidas.

Concretizando melhor: o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 39/2000 permite que os oficiais e demais graduados das forças de segurança desempenhem funções de enquadramento compatíveis nas polícias municipais, em regime de destacamento. Ora, isto não se comprehende. Se as polícias municipais são polícias administrativas, se têm

carreiras próprias, se os respectivos agentes estão sujeitos ao regime laboral dos trabalhadores da administração local, não se comprehende por que é que hão-de ser destacados oficiais das forças de segurança para funções de enquadramento. Isto até cria um problema sócio-profissional aos próprios. Isto é, se os agentes da polícia municipal, em geral, são trabalhadores da administração local, aqueles que forem sindicalizados são-no nos respetivos sindicatos dos trabalhadores da administração local. Então, qual é o estatuto profissional de um oficial da GNR que seja destacado para a polícia municipal? Ele também vai passar a ser trabalhador da administração local? Qual é o seu estatuto sócio-profissional? Isto coloca um problema. Portanto, creio que esta disposição cai muito mal e que não se comprehende. Ela vem criar confusão e, de facto, seria de toda a vantagem que fosse eliminada do diploma. Ninguém perderia nada com isso, antes pelo contrário.

Também não se comprehende uma disposição da parte final do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, que dá preferência, no acesso à carreira de polícia municipal, aos indivíduos que tenham prestado serviço militar em regime de voluntariado. Uma coisa nada tem que ver com a outra. Se as polícias municipais não são as Forças Armadas, não têm quaisquer soluções militares, por que razão é que um cidadão há-de ter preferência em relação aos outros pelo facto de ter sido voluntário nas Forças Armadas? Esta é uma disposição que, de facto, também não tem sentido no contexto geral do diploma.

Uma segunda ordem de questões, que diz respeito ao Decreto-Lei n.º 40/2000, é referente ao uso e porte de arma por parte das polícias municipais. A lei permite, inequivocamente, que as polícias municipais usem arma em serviço, distribuída pelo município, desde que seja de calibre inferior às das forças de segurança.

A questão que colocamos é a de saber se esse uso e porte de arma deve ser permanente, isto é, se um agente da polícia municipal deve andar sempre armado quando andar em serviço na rua, ou se, pelo contrário, não era mais adequado fazer depender o uso e porte de arma da autorização da câmara, de acordo com a natureza do serviço a realizar. É esta a solução da lei que disciplina as atribuições e competências dos serviços municipais de polícia e os limites da respectiva actuação, de 1994, a qual, de facto, nos parece uma solução mais adequada do que a actual.

Compreendemos perfeitamente que existam serviços a desempenhar pela polícia municipal em que se justifique que o respectivo funcionário se apresente com a arma que lhe é distribuída pelo município. Agora, entendemos que seria mais adequado, com este modelo de serviço, que o uso e porte de arma fosse autorizado em função do serviço, isto é, que só fosse autorizado se a perigosidade do serviço o justificasse e não em todas as situações.

Uma última ordem de questões de natureza diferente, mas que não é de somenos, diz respeito às transferências financeiras. Parece-nos que ai o problema está mal equacionado e com prejuízo para os municípios. Senão vejamos: a Lei n.º 140/99, no seu artigo 4.º, transfere competências para os municípios, designadamente no domínio da regulação do trânsito, as quais exigem meios humanos e financeiros avultados.

O que a Lei da Finanças Locais diz é que, quando forem conferidas novas atribuições às autarquias locais, o Orçamento do Estado deve prever a afectação de recursos

financeiros adicionais, de acordo com os encargos resultantes das novas atribuições

Também a lei que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias, determina que essa transferência deve ser «( ) acompanhada dos meios humanos, dos recursos financeiros e do património adequados ao desempenho da função transferida.»

Acontece que as transferências financeiras para as polícias municipais se efectuam mediante a celebração de contratos-programa e só se referem como elegíveis, para efeitos de financiamento pela administração central, os investimentos em edifícios, equipamentos e viaturas e, mesmo assim, só até 90% Pergunta-se então que garantias existem quanto à transferência de verbas para acorrer às novas competências que passam para os municípios?

As competências em matéria de ordenamento e fiscalização do trânsito serão transferidas para as polícias municipais, mas os contratos-programa não prevêem que as verbas necessárias para o efeito são contempladas. E a questão que coloco, e para a qual pedia o esclarecimento dos Srs. Secretários de Estado aqui presentes, é a seguinte: estas verbas serão transferidas apesar de ficarem fora dos contratos-programa? Quais são as garantias quanto ao financiamento dos novos encargos em matéria de ordenamento do trânsito?

Esta questão está longe de ser uma questão menor e parece-nos que ela deve ser clarificada, sob pena de se poder criar aos municípios uma situação muito complicada, porque estes não poderão acorrer financeiramente a essas novas atribuições. Entendemos que esta questão não pode deixar de ser cabalmente clarificada.

**Vozes do PCP — Muito bem!**

**O Sr Presidente (Narana Coissoró) — Para uma intervenção tem a palavra o Sr Deputado José Egípto**

**O Sr. José Egípto (PS) — Sr Presidente, Srs Membros do Governo, Sr "e Srs Deputados** Estamos hoje, aqui, para examinar, mais uma vez, o processo de criação das polícias municipais. No entanto, antes de entrar propriamente no assunto, impõem-se duas constatações:

Em primeiro lugar, a criação de polícias municipais só foi possível depois de uma revisão da Constituição que consagrou esta possibilidade, para o que foi necessário a reunião de uma vasta maioria das forças políticas representadas nesta Assembleia. Só assim foi possível abrir o caminho para criar polícias municipais e realizar uma promessa eleitoral do Partido Socialista.

Em segundo lugar, a criação de polícias municipais não é obrigatória, apenas os municípios que tenham esse desejo e sintam essa necessidade irão deliberar no sentido da criação de um serviço de polícia municipal. O que aqui se pretendeu foi pôr à disposição dos municípios um novo instrumento que corresponde à necessidade de segurança e lhes permite melhorar a sua gestão. Correlativamente, libertam-se as forças de segurança de tarefas que poderão ser executadas muito melhor a nível local.

Feitas estas constatações, abordemos o fulcro da questão.

A criação das polícias municipais tem origem na constatação da necessidade de adequar a polícia às novas exigências e aos perigos e ameaças da vida moderna. Esta adequação exige, por um lado, uma modernização da polícia em termos de equipamento, de formação técnica e de redefinição da sua missão, libertando-a quando possi-

vel de tarefas que ao longo do tempo foi desempenhando mas que não têm necessariamente de lhe ficar atribuídas. Por outro lado, também foi considerado necessário realçar a vertente da acção policial que assenta na prevenção, na defesa e na ajuda do cidadão.

Embora esta vertente seja cara à polícia do 25 de Abril, por razões compreensíveis, que assentam num passado ainda recente, ela tem tido algumas dificuldades em encontrar aceitação na população. Ora, sem esta vertente, que alguns denominam de polícia de proximidade, a acção da polícia encontra-se extremamente dificultada. É nesta área em que a polícia municipal tem um papel importante a desempenhar.

Em resumo, procurou criar-se forças de segurança modernas, mais voltadas para a segurança interna e para a manutenção da ordem pública, abrindo a possibilidade da criação de polícias municipais que poderiam tomar em mãos algumas tarefas da actual polícia, tais como a fiscalização do trânsito, dos transportes urbanos e dos mercados, a segurança das escolas, tarefas de polícia administrativa, etc.

Esta é a via que se tem vindo a seguir em outras partes da Europa. Não estamos a inventar a roda, pois não é necessário. Estamos, sim, a utilizar uma experiência que solucionou, em outros países, os problemas que enfrentamos hoje, depois de adaptar ás particularidades da sociedade portuguesa.

**Sr Presidente, Sr "e Srs. Deputados** Na fase actual de criação das polícias municipais foram dados os seguintes passos: procedeu-se à necessária revisão da Constituição, publicou-se a Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto, que estabelece o regime e forma de criação das polícias municipais; publicaram-se os Decretos-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, que estabelece as regras a observar na deliberação da assembleia municipal que crie um serviço de polícia municipal, e 40/2000, de 17 de Março, que regula as condições e o modo de exercício de funções de agente de polícia municipal.

Através das apreciações parlamentares n.º 15/VIII e 16/VIII, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português visa que a Assembleia da República proceda à apreciação dos Decretos-Lei n.º 39/2000 e 40/2000, ambos de 17 de Março, acima referidos.

Na realidade, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, preconizando uma distinção radical entre polícias municipais e forças de segurança, que quer ler na Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto, diz que ela não existe naqueles diplomas e pretende que a Assembleia da República lhes introduza alterações, em algumas das suas disposições.

No Decreto-Lei n.º 39/2000, as alterações respeitariam à possibilidade de oficiais e demais graduados das forças de segurança poderem desempenhar funções de enquadramento nas polícias municipais, enquanto que no Decreto-Lei n.º 40/2000 haveria que alterar questões como o recurso a meios coercitivos, o equipamento, o uso e porte de arma.

**Sr "e Srs Deputados,** as críticas que aqui acabamos de resumir carecem de algum fundamento. Em primeiro lugar, a distinção entre as forças de segurança e as polícias municipais far-se-á sempre — e essencialmente — pelo uniforme.

A portaria que irá aprovar os uniformes da polícia municipal ainda não foi publicada, mas podemos desde já avançar que não será possível qualquer confusão entre forças de segurança e polícias municipais com o tipo de uniforme que vai ser aprovado.

**O Sr. Guilherme Silva (PSD)** — A farda cor-de-rosa!

**O Orador:** — Em segundo lugar, a polícia municipal terá a seu cargo a vigilância dos espaços públicos, das escolas, dos transportes públicos, etc., que são objectivos da polícia de proximidade, e tarefas que também não me parece que possam confundir-se com o leque de missões alargadas para garantir a segurança interna e a ordem pública, que estão a cargo das outras forças de segurança

Em terceiro lugar, o porte de arma pelas polícias municipais não é suficiente para estabelecer a confusão com o estatuto da PSP ou GNR, uma vez que a polícia municipal exerce a sua missão em uniforme. A arma justifica-se por tradicionalmente constituir, na sociedade portuguesa, um sinal exterior de autoridade e, ao mesmo tempo, um elemento dissuasor.

**O Sr. Guilherme Silva (PSD)** — Isso era antigamente!

**O Orador:** — Em quarto lugar, a possibilidade de oficiais e graduados de outras forças poderem enquadrar as polícias municipais vai, sobretudo, trazer uma experiência importante no início de funções das polícias municipais e ajudar a consolidar a confiança da população na polícia municipal, na sua polícia.

**O Sr. António Filipe (PCP)** — Essa agora!

**O Orador:** — Para terminar, cabe ainda sublinhar que a criação das polícias municipais é uma consequência lógica da descentralização de competências para os municípios. É também, por exceléncia, o meio de aproximar a polícia do cidadão.

Além disso, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que reúne autarcas de todos os quadrantes políticos, apoia fortemente esta medida. Sobre esta decisão, em declarações muito recentes, Mário Almeida, Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses há longos anos, afirmava: «Sou defensor acérrimo da polícia municipal desde o primeiro minuto. A tranquilidade das famílias e o bem-estar das pessoas é para mim fundamental»

**O Sr. António Filipe (PCP)** — Isso nós sabemos!

**O Orador:** — Em conclusão, Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Sr. e Srs Deputados, os decretos-lei em apreço são diplomas que, no entendimento do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, constituem boas e equilibradas soluções normativas, perfeitamente dentro do espírito e da letra da Lei n.º 140/99, pelo que não se justifica a sua revisão antes mesmo de se encetar a sua aplicação.

O PS, na Assembleia da República e no Governo, bater-se-á para que essa aplicação seja célere e eficaz

*Applausos do PS*

**O Sr Presidente (Narana Coissoró)** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Guilherme Silva

**O Sr. Guilherme Silva (PSD)** — Sr. Presidente e Srs. Deputados, estamos aqui — não muitos —, numa manhã de sexta-feira a tratar de duas apreciações parlamentares que têm a ver com uma matéria de particular importância e melindre

Embora parecendo, esta não é uma questão menor! Ela deu lugar à necessidade de introduzir algumas alterações na Constituição, já que esta não previa as polícias municipais, era uma matéria relativamente à qual entre o PSD e o PS não havia uma total identificação quanto à forma como encaravam a previsão da institucionalização das polícias municipais e foi para nós sempre claro, o que resulta da lei que as implementou e do imperativo constitucional, que estamos no âmbito de polícias meramente administrativas, que têm, entre outras funções, retirar hoje tarefas que as câmaras solicitam à Polícia de Segurança Pública e à GNR em termos administrativos, tais como as notificações locais, etc., tal qual acontece, em termos nacionais, com os tribunais

Portanto, há uma tarefa burocrática administrativa que está a sobrecarregar as outras forças de segurança e na linha de preocupação de libertar essas forças para tarefa de segurança — que a essas, sim, cabe constitucional e legalmente —, temos de transferir para estas polícias municipais todo o grosso da intervenção administrativa, sem prejuízo de uma cooperação, que a lei também prevê, com as forças de segurança em situações pontuais e intervenções em matérias de trânsito

Mas é essencial que este traço fique claro na lei e o Partido Socialista, mais concretamente o Governo, nestes decretos-lei, voltou a fugir tendencialmente para acentuar aqui ou ali a ideia com a qual, penso eu, o PS se identificava e que era a de fazer proliferar como forças de segurança, de forma inconstitucional, as polícias municipais pelo País fora. Isto não pode ser consentido e se acolhemos inteiramente estes pedidos de apreciação parlamentar foi para, designadamente nos pontos que o Sr Deputado António Filipe referiu, pormos as coisas no seu lugar certo

Aliás, não era por acaso que a lei que aqui aprovámos previa que se regulasse por decreto-lei o uso de porte de arma pelas polícias municipais. Se quiséssemos fazer aquilo que o Governo acabou por fazer, que foi, no fundo, equiparar estas polícias municipais, neste particular do uso e porte de arma, ao que acontece com a Polícia de Segurança Pública, então, não era necessário prevermos um decreto-lei específico, bastava termos dito que era aplicável à polícia municipal o regime que estava em vigor para a Polícia de Segurança Pública

Ora, não tem sentido que, para o exercício de tarefas de carácter administrativo, as polícias municipais usem, em termos comuns, em serviço normal, quotidiano, uma arma. A menos que o Governo esteja com a preocupação de conferir a estas polícias municipais aquilo que parece ter conferido à PSP, ou seja, o direito de depor a arma e, portanto, o reconhecimento de que ela não é necessária. Se a ideia é essa, terá sentido, mas se é para isso, então, o melhor será, para não fazermos também passar estas polícias municipais, perante a população, por esse tipo de circunstâncias que não abonam a sua credibilidade, não lhes conferir, desde logo, o uso pleno do porte de arma em todas as tarefas e, pontualmente, permitir-lhes, para missões específicas e concretas, o uso da arma. Mas só nesses casos, pois há que fazer diferente o que deve ser diferente e, particularmente, fazer diferente o que deve ser diferente por imposição constitucional

Também o destaque está na mesma linha de misturar as coisas, pois pôr oficiais das outras forças de segurança a comandar estas polícias municipais, num entrosamento um bocado delicado, na medida em que, como se sabe, as polícias municipais dependem directamen-

te dos Presidentes das câmaras, seria subordinar oficiais a Presidentes das câmaras, o que nos parece totalmente errado. Não tem também sentido que o Governo mantenha a ideia de querer rotular estas forças como forças de segurança, porque efectivamente elas não o são. Portanto, há que, também aí, fazer um esforço de separação de águas. E espero que o Governo tenha esta compreensão, para que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista não inviabilize estas alterações, fazendo baixar estes diplomas à Comissão e encontrando aí as redacções que purifiquem este instituto, de forma a que não venhamos a ter, depois, na prática, complicações desnecessárias e de forma a que, em última análise, não se tenha de pensar em levantar a constitucionalidade de algumas destas disposições.

Por último, a questão financeira. É evidente que, havendo competências que são totalmente transferidas para os municípios, para serem exercidas pelas polícias municipais, não tem sentido que a questão financeira, básica e permanente, do exercício dessas competências seja resolvida em termos de um mero contrato-programa. Poderá tê-lo em certos aspectos da implementação inicial das polícias municipais, mas há aqui uma parte que não tem de estar subordinada — nem deve estar — a esta fórmula, devendo, sim, ter assento no Orçamento de Estado, no âmbito da ampliação de competências, como é saudável e princípio fundamental.

Quando se transferem competências, estruturalmente, transferem-se os meios financeiros adequados. Este é um princípio elementar, sob pena de estarmos a gorar aquilo que todos queremos, a descentralização e o reforço do poder local, dando competências e não dando meios, colocando as autarquias numa situação de não resposta aos problemas perante as populações, porque para ter competências e não ter meios, então mais vale não as ter.

Portanto, é preciso que esta questão seja resolvida estruturalmente em sede de Orçamento de Estado, fazendo-se a separação do que pode ser feito, e é aceitável e razoável que o seja, na base do contrato-programa daquilo que deve ser estruturalmente inserido no Orçamento do Estado.

Eram estas as considerações que eu pretendia fazer, dizendo que o PSD adere e apoia o PCP neste pedido de apreciação e apela ao Governo e ao Partido Socialista a que tenham uma abertura, por forma a que, consensualmente, encontremos, em sede de Comissão, as redacções e as soluções que purifiquem constitucionalmente estes diplomas.

**Vozes do PSD** — Muito bem!

**O Sr Presidente (Narana Coissoró)** — Srs Deputados, deram entrada na Mesa algumas propostas de alteração do PCP, que, depois de distribuídas, serão enviadas à respectiva Comissão.

Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Deputado Telmo Correia

**O Sr Telmo Correia (CDS-PP)** — Sr Presidente, Sr Secretário de Estado da Administração Interna, Srs Deputados: De uma forma muito breve, quero dizer que, para nós, a questão das polícias municipais é uma novidade relevante, importante e significativa.

Durante algum tempo, o meu partido teve algumas naturais reservas de princípio em relação a uma situação nova, que não conhecíamos, quanto a polícias cujos con-

tornos de funcionamento teremos de ver exactamente quais são e que só conheceremos depois de estarem efectivamente implementadas, sendo que, obvia e naturalmente, haverá um período de experimentação.

É necessário conseguir um meio termo em relação às polícias municipais, pois não podem subsistir ou equiparar-se às forças de segurança mas também não podem ficar completamente diminuídas na sua capacidade de actuação. A experiência que temos do funcionamento das polícias municipais, onde elas existem — isto é que é relevante —, não é satisfatória.

Não conhecerei tão bem o caso do Porto mas conheço bem o de Lisboa, onde a capacidade de actuação da polícia municipal é muito limitada em relação ao que é desejável numa polícia deste tipo, fazendo pouco mais do que uma fiscalização administrativa muito limitada. Para nós, isso não é desejável nem aceitável.

Ao contrário do meu colega Guilherme Silva, não consigo acompanhar completamente os pedidos de apreciação parlamentar requeridos pelo PCP.

**O Sr. José Egípto (PS)** — Isso é porque o Deputado Guilherme Silva é um «Ministro sombra»!

**O Orador**. — Exactamente! Mas eu não sou «sombra» nesse sentido e, portanto, não tenho essa preocupação. Também não tenho a pretensão de ser «sol», mas não tenho essa preocupação!

Obviamente que a lei poderá ser melhorada e que poderão ser feitas algumas alterações que a aperfeiçoem e definam, mas as breves reflexões que tenho feito sobre esta matéria levam-me a concluir que, quer os decretos-leis em apreciação quer a Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto, estabeleçam claramente a divisão entre as forças de segurança e as polícias municipais. O pressuposto está na lei! Pode não ser tão rigoroso quanto o PCP o deseja, mas o pressuposto de separação, a diferença de funções e de actuação está claramente consagrada, quer na lei quer na sua regulamentação.

Direi mesmo que, às vezes, há alguns excessos de oposição, contudo, deveria haver bom senso em relação a determinadas matérias. Somos oposição, e firme, em relação à política de segurança do Governo — creio que já não restarão muitas dúvidas sobre isso, aliás, às vezes até nos acusam de ser muito veementes quanto a essa matéria —, mas não embarcamos na crítica pela crítica, designadamente quando me parece que se a possibilidade de destacamento de agentes das forças de segurança para fazer o enquadramento das polícias municipais, que tenho de ver como é que funcionam, não estivesse consagrada, alguém viria dizer «o grande problema disto tudo é que falta articulação entre as forças de segurança e a polícia municipal». Se calhar, haveria quem dissesse isto!

Sabemos que um dos graves problemas — esse, sim, um problema sério, ainda hoje — do nosso sistema de segurança em geral é a competição e a falta de articulação entre as várias forças de segurança.

**O Sr António Filipe (PCP)**. — Eles não o fazem!

**O Orador** — Esse, sim, é um problema sério!

Efectivamente, qualquer político que vá falar com os comandantes das principais forças de segurança e com o Director da Polícia Judiciária apercebe-se que há uma certa lógica de «capelinha», problema com o qual o poder

político já se confronta desde há muitos anos — já existia nos governos do PSD e continua a existir nos governos do PS. Portanto, um problema real a resolver é a existência de articulação entre as várias forças de segurança e não o contrário

Por outro lado, se a polícia municipal tem essencialmente competências e tarefas de ordem administrativa, para nós não é claro que a necessidade de experiência policial e o enquadramento não possam surgir, logo à partida, no cumprimento de uma dessas obrigações de natureza administrativa. Não é impossível que assim seja!

No que respeita à questão das armas, é evidente que pela farda se fará a distinção mas, apesar de tudo, parece-me que estamos a falar de uma polícia, pois, caso contrário, chamar-lhe-íamos outra coisa qualquer. É certo que a polícia municipal não pode ser completamente equiparada às forças de segurança, mas também não quero transformar os polícias municipais em fiscais graduados da EMEL (Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa), ou seja, em fiscais graduados para passar multas. Também não podemos ficar neste ponto!

Portanto, é necessário reconhecer que as funções da polícia municipal são, apesar de tudo, funções de polícia supletivas — o que resulta da lei, não havendo muito a alterar na regulamentação — em relação à protecção das pessoas, à tranquilidade pública e à protecção das comunidades. Ora, se tem essa função supletiva tem de ter os meios para a exercer!

Se as polícias municipais têm uma função supletiva em relação à tranquilidade das populações e à segurança pública, se podem inclusivamente proceder a detenções em determinadas circunstâncias, têm de ter os meios para exercer essas funções.

Creio que a distinção se fará pela cultura, pela pedagogia e também pelo uniforme, mas se estamos a criar polícias que têm uma função supletiva de segurança temos de lhes dar, à partida, os meios para que possam competentemente exercer essa função, porque têm competências no âmbito da tranquilidade pública e da segurança das populações.

É importante que se faça a distinção e que o cidadão não faça confusão, mas é também importante que o cidadão sinta que, ainda que com a distinção e sem as mesmas competências e atribuições que as forças de segurança, há mais outro corpo que está próximo de si, que pode alertar e detectar muitas situações e que, em casos extremos, pode agir na protecção dos cidadãos. Creio que esta é a grande preocupação e não o contrário.

**Vozes do CDS-PP** — Muito bem!

**A Sr.<sup>a</sup> Manuela Ferreira Leite (PSD)** — Não apoiado!

**O Sr Presidente (Narana Coissoró)** — O Sr. Deputado António Filipe inscreveu-se para pedir esclarecimentos. Como o CDS-PP já esgotou o tempo de que dispunha, o Bloco de Esquerda cede tempo para o Sr. Deputado Telmo Correia responder.

Tem a palavra, Sr. Deputado António Filipe

**O Sr. António Filipe (PCP)** — Sr Presidente, Sr. Deputado Telmo Correia, na minha intervenção, eu disse que a lei relativa às polícias municipais aprovada nesta Assembleia não está errada, estabelecendo muito bem a diferença entre a polícia municipal e as forças de seguran-

ça — a distinção é clara —, e disse também que os decretos-leis em apreciação não alteram essa situação, pois, de facto, a distinção continua a ser clara.

Porém, ninguém ganha com a criação de confusões. Quem é que beneficia com isso? Há forças de segurança, que têm as competências que lhes estão determinadas nas respectivas leis orgânicas, e há uma polícia administrativa, municipal, que tem funções de colaboração com as forças de segurança. Ora, ninguém ganha nada com o estabelecimento de uma confusão em que os cidadãos, às tantas, não saibam o que é uma coisa e o que é outra. Ninguém ganha rigorosamente nada com isso! Portanto, importa desfazer essa confusão. Há Deputados que fazem intervenções em que parecem querer confundir as coisas, não é a lei que confunde. É mau estabelecer essa confusão!

Porém, a articulação entre as forças de segurança e as polícias municipais está prevista na lei, faz-se através do Presidente da câmara, que é quem dirige superiormente a polícia municipal, e os comandantes das forças de segurança respectivas. Não são os oficiais das forças de segurança destacados — a nosso ver mal — para tarefas de enquadramento nas polícias municipais que vão fazer essa articulação. Portanto, há uma confusão da parte do Sr. Deputado que importa desfazer.

Por isso, não vemos que haja qualquer justificação para, tendo as polícias municipais as suas normas de recrutamento e sendo funcionários municipais dependendo do Presidente da câmara, estar a estabelecer-se um sistema espúrio de transferência em que se vai buscar alguém que é oficial de uma força de segurança para exercer funções numa polícia administrativa, que não tem a ver com as funções que desempenhava nem com a formação que recebeu. É que os funcionários das polícias municipais vão receber uma formação completamente diferente — é a lei que o diz — daquela que receberam os profissionais das forças de segurança.

Quando dizemos que isto está aqui mal é porque, de facto, esta norma vai ao arrepio daquela que é a orientação geral e correcta do resto do diploma. Portanto, a nossa crítica não é à lei nem, sequer, ao conjunto do decreto-lei, mas a normas que não caem bem no contexto que está estabelecido no resto dos diplomas.

**O Sr Presidente (Narana Coissoró)** — Tem a palavra o Sr. Deputado Telmo Correia, para, se quiser, responder.

**O Sr Telmo Correia (CDS-PP)** — Sr Presidente, Srs Deputados. Não tenho muito mais a acrescentar.

Efectivamente, o PCP preocupa-se, no essencial, com duas matérias: com a possibilidade de destacamento desses mesmos oficiais e com a questão das armas. Porém, consideramos, e queremos sublinhá-lo, que, apesar de tudo, dentro da lei no seu todo, isso nos parece um pormenor. Aliás, como o Sr. Deputado António Filipe acaba também de reconhecer, a lei estabelece claramente, em vários passos, essa distinção.

Chamavam-me aqui a atenção para a questão de que a formação pode não ser a suficiente. Ai pode ser que haja um problema sério, ou seja, o tempo e o modo de formação, em relação a uma realidade nova, podem não ser suficientes, mas a formação será mais prejudicada ainda se não permitirmos que gente com mais experiência possa colaborar e ajudar nessa formação. E essa colaboração faz-se, pelo menos, em relação às funções complementares de garantia da tranquilidade pública de que as novas polícias

municipais irão dispor. Também não podemos querer uma separação absoluta e tão rígida que não aproveite, de alguma forma, a experiência geral das forças de segurança quando existem também missões, ainda que supletivas e complementares, de segurança atribuídas às polícias municipais.

Penso que, de alguma forma, nos estamos a deter num pormenor sem ter uma avaliação concreta dos resultados desta mesma situação.

**O Sr Presidente (Narana Coissôrò) —** Para uma intervenção, tem a palavra o Sr Secretário de Estado da Administração Interna.

**O Sr Secretário de Estado da Administração Interna (Luis Patrão) —** Sr Presidente, Srs Deputados. É com agrado e satisfação que o Governo presta contas à Assembleia da República sobre a forma como executa as políticas e as medidas que, constituindo compromisso eleitoral, se encontram agora em fase de plena execução e de aplicação no terreno.

É por outro lado, com grande satisfação que colaboramos neste esforço de criar uma nova doutrina relativa à instituição de um novo benefício para o funcionamento da democracia portuguesa à escala municipal que entendemos serem estes corpos de polícia municipal.

Recordo aqui que o texto constitucional resultante da última revisão, sob a epígrafe Descentralização Administrativa, fixou às polícias municipais uma função de «cooperação na manutenção da tranquilidade pública e na proteção das comunidades locais». Foi a essa luz que a Assembleia da República aprovou, por unanimidade, a Lei n.º 140/99, de 28 de Agosto.

Nessa mesma lei são cometidas às polícias municipais competências para vigilância nos transportes públicos, detenção de suspeitos, prática de actos cautelares necessários para assegurar os meios de prova até à chegada da polícia criminal competente, execução coerciva de actos administrativos das autoridades municipais, vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, como as áreas das escolas e a guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais.

Patente ficou, portanto, que a criação das polícias municipais se inseriu e insere em esforço sério da sociedade portuguesa para se organizar melhor, para tornar mais completo, eficaz e operacional o seu aparelho de segurança e as condições de fazer cumprir e honrar as leis e os regulamentos e também as decisões daqueles a quem o nosso povo deu legitimidade democrática.

Foi assim que o Governo apreendeu o normativo constitucional, entendeu as intenções do legislador parlamentar, e é assim que quer dar execução ao Programa de Governo.

Por isso, publicou os Decretos-Leis n.º 39 e 40/2000, que vieram concretizar todo esse espírito, fixando as regras de criação, organização e funcionamento das polícias municipais e as condições e modo de exercício das funções dos respectivos agentes.

Essa legislação, completada com um conjunto de outras portarias e despachos — que estão já, neste momento, preparados, embora não publicados — sobre formação profissional, fardamentos, exames médicos e psicológicos de selecção, celebração dos contratos-programa e análise e selecção das candidaturas, constitui um edifício normativo que cremos coerente, realista e adequado.

Para mais, esse trabalho foi feito em intensa colaboração com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses — que está, neste momento, a proceder a uma apreciação aprofundada da portaria relativa aos fardamentos —, visando aperfeiçoar e tornar o mais consensual possível o sistema proposto. Para torná-lo mais célere, antecipámos ao máximo a publicação em *Diário da República* das normas em referência e remetemos por correio para todas as câmaras municipais os respectivos textos.

Acreditamos nas polícias municipais, não como polícias de segunda, habilitadas só para funções administrativas, burocráticas e logísticas, antes como importantes peças do sistema de garantia da tranquilidade pública e da proteção dos cidadãos e das comunidades locais. Mas também como elementos muito relevantes da política de policiamento de proximidade e de ganho de cada vez maior confiança dos nossos cidadãos nas suas polícias e nas suas instituições. É assim que manda a nossa Constituição. É assim que queremos que aconteça.

No entanto, disso não se pode inferir que as polícias municipais passam a ser entendidas como forças de segurança.

Não se pode confundir a missão da GNR e da PSP, que sempre será inalienável e insubstituível, com a de novos corpos policiais com nova missão explícita e implícita. Haverá uma diferença de grau e de responsabilidade entre as forças de segurança e as polícias municipais. Haverá, inclusive, uma diferença na natureza da função.

Esse sistema produzirá, estou em crer, resultados muito positivos ao permitir concentrar as forças de segurança na parte mais exigente e qualificada da sua missão — o combate à criminalidade e o zelo pela segurança pública — e, ao mesmo tempo, desempenhar com maior eficácia as tarefas de interesse e dimensão municipal.

A lei, Sr Presidente e Srs Deputados, não pode prever tudo. A vida é sempre mais rica e mais complexa que a previsão legal. Mas é inegável, Sr Presidente e Srs Deputados, que o Governo tem a consciência de ter tudo em conta, na elaboração da legislação que hoje nos cabe discutir, tudo quanto de relevante e previsível se nos depa-rou.

Atenhamo-nos, assim — talvez o Sr Deputado António Filipe agora se interesse mais —, pelas duas questões concretas aduzidas pelo Grupo Parlamentar do PCP em sede do processo de apreciação dos Decretos-Leis n.º 39 e 40/2000.

**O Sr António Filipe (PCP) —** Essa não foi elegante!

**O Orador —** Pois não, Sr Deputado, mas é só para chamar a sua atenção, porque gostaria de tornar este debate mais interactivo.

Sera prejudicial que a lei preveja a eventualidade de ser autorizado o destacamento de oficiais e graduados das forças de segurança para prestarem funções de enquadramento nas polícias municipais? Será essa hipótese geradora de equívocos quanto ao estatuto socio-profissional dos envolvidos? Creio bem que não.

Para já, porque compete ao Município, e não ao elemento de enquadramento, definir as atribuições, as competências e a missão da polícia municipal, no quadro legal vigente. Depois, porque essa missão, a formação, os requisitos funcionais, o controlo operacional e o estatuto das forças de segurança diferenciarão suficientemente a acção de cada uma das entidades envolvidas. Em terceiro lugar,

porque a própria lei limita ao mínimo as hipóteses de destacamento de oficiais ou elementos de enquadramento provenientes das forças de segurança, impondo que a câmara tenha de fundamentar o pedido específico nesse sentido, que haja audição prévia do responsável máximo da PSP ou da GNR, conforme os casos, e que haja autorização pontual e expressa do Ministro da Administração Interna.

Mais limitado não podia nem devia ser o regime a fixar nesta matéria, sob pena de se impossibilitar cegamente, em abstracto, a simples hipótese de aproveitar a experiência profissional em enquadramento de uma força policial.

Relevante será enunciar que expressamente se quis deixar de lado a possibilidade de agentes da PSP ou de guardas da GNR poderem prestar serviço nas polícias municipais, à excepção do caso temporário de Lisboa e do Porto.

Queremos que as polícias municipais aumentem e reforcem o dispositivo de tranquilidade pública de cada concelho em que existam. Por isso, tal não deve ser feito à custa da diminuição do número de efectivos das forças de segurança, que temos vindo a reforçar à razão de 2000 novos elementos por ano.

Quanto à segunda questão posta pelo Grupo Parlamentar do PCP, sobre se serão as normas referentes a meios coercivos, equipamento e uso e porte de arma susceptíveis de provocar, junto dos cidadãos, confusão entre polícias municipais e forças de segurança, mais uma vez discordo do pressuposto e da conclusão.

Primeiro, porque é a própria Lei n.º 140/99, aprovada por unanimidade nesta Câmara, que prevê a possibilidade de os agentes de polícia municipal terem e utilizarem armas de defesa e equipamentos coercivos. Depois, porque tal uso de armas e equipamento é indissociável do exercício da missão que, constitucional e legalmente, está cometida às polícias municipais. De resto, recordo aos Srs. Deputados que, já hoje, os fiscais municipais, os eleitos autárquicos e até os próprios Srs. Deputados têm direito ao uso e porte de arma.

No que ao senso comum do povo português respeita, só há polícia se for armada e estiver devidamente equipada. Menos que isso era investir numa imagem fragilizada dos novos agentes da autoridade. E é isso mesmo, agentes da autoridade, que queremos que as polícias municipais venham a ser.

Mas que não haja confusões: as diferenças de fardamento, heráldica, decoração de viaturas e outros sinais identificadores serão tão patentes que nenhum cidadão pedirá ou esperará de um agente de polícia municipal o que só à Polícia de Segurança Pública ou à Guarda Nacional Republicana cabe fazer. Cremos ter deixado essas diferenças bem explícitas na legislação que, sobre esta matéria, preparamos e aprovámos.

As próprias escolhas do equipamento coercivo e das armas permitidas fazem a diferença: as armas de fogo são de calibre mínimo — 6.35 mm —, inferior ao usado na PSP e na GNR, tal como a lei impõe, e só podem ser usadas quando em serviço, devendo ser depositadas em armeiros específicos, como a legislação também consigna; os bastões são curtos, ditos de defesa pessoal, e não longos, ou de ordem pública; não estão autorizadas algemas, dado o carácter sempre extraordinário de qualquer detenção que venha a ter de ser feita; a utilização da arma de fogo está enquadrada pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 457/99, de 5 de Novembro, que teve de antecipar-se à publicação da legislação referente às polícias municipais.

Não será de negar aos polícias municipais os símbolos mais visíveis e socialmente reconhecidos dos agentes de autoridade. Mas, ainda assim, quisemos deixar ao critério do município a decisão quanto ao uso e porte de arma de serviço. Sempre que o respectivo município o entenda, poderá promover policiamento desarmado. Veremos quantos dos municípios candidatos à criação deste serviço optarão por tal solução.

Penso ter deixado argumentos para sustentar as opções governamentais nas matérias em apreço.

Aprovamos a instalação de corpos de polícias municipais, não o seu funcionamento. Apoiaremos, nessa conjuntura, a instalação das polícias municipais, não o seu funcionamento. Trata-se de um normal serviço autárquico, não havendo, naturalmente, transferência de competências mas tão-só cooperação em matérias de interesse comum.

Interessa-me concluir referindo que tudo estamos a fazer para que o ano 2000 seja o do nascimento efectivo dessa nova figura até hoje limitada ao papel e às aspirações dos responsáveis autárquicos — as polícias municipais.

Estou seriamente convencido que a segurança dos portugueses, o respeito pelas instituições e pelas leis, a dignificação dos órgãos e das deliberações autárquicos ganharão muito com esta inovação. E, com isso, ganhará a nossa democracia.

#### *Aplausos do PS*

O Sr. Presidente (Narana Coissoró): — Sr. Deputado António Filipe, tem a palavra para pedir esclarecimentos, mas de forma a que a sessão termine até às 12 horas e 30 minutos ..!

O Sr. António Filipe (PCP): — Sr. Presidente, por mim, tudo farei até para que acabemos a uma hora certa! Aproveito para agradecer ao Bloco de Esquerda o tempo que me cedeu para permitir-me formular um pedido de esclarecimentos.

Sr. Secretário de Estado, quero dizer-lhe que clarificou alguns pontos que têm importância, designadamente em matéria da distinção que é necessário fazer entre as polícias municipais e as forças de segurança e quanto ao recurso a meios coercivos, tendo feito algumas distinções que, do nosso ponto de vista, era importante fazer neste debate.

Quanto ao que disse sobre a possibilidade de destacamento de oficiais das forças de segurança, discordamos, pois é evidente que não é isso que vai fazer entrar em crise o modelo legalmente estabelecido. Parece-nos é que era desnecessário e, portanto, registo a diferença de opinião entre o Grupo Parlamentar do PCP e o Governo, nesta matéria.

O Sr. Secretário de Estado referiu-se a argumentos que utilizámos na exposição de motivos que fundamenta o nosso pedido de apreciação parlamentar, mas, durante o debate, referi um aspecto que não constava daquela exposição de motivos e ao qual o Sr. Secretário de Estado não deu resposta, que é o de saber quem paga a transferência de competências. É que, relativamente aos investimentos a fazer, está previsto que a Administração Central possa comparticipar até 90% nos contratos-programa mas nada se diz quanto à transferência de competências.

Na verdade, há muitas competências que, hoje em dia, são exercidas, por exemplo, pela PSP de Lisboa, em matéria de ordenamento de trânsito, que implicam, seguramen-

te, avultados meios, quer humanos quer financeiros Agora, verifica-se uma transferência dessas competências para as polícias municipais e nós gostaríamos de saber como é que o Governo encara a transferência de meios financeiros a fim de os municípios poderem acorrer ao acréscimo de competências que lhes é atribuído por via legal

Creio que essa matéria não está suficientemente clarificada nos diplomas e era importante que o ficasse durante este debate

**O Sr. Presidente (Narana Coissoro)** — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna, para responder.

**O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna** — Sr Presidente, fá-lo-ei, tendo em atenção a conjuntura temporal de que disponho.

Sr Deputado António Filipe, devo dizer-lhe que, efectivamente, procurei responder às suas questões talvez de uma forma um pouco elíptica

Pretendi dizer que optámos por um sistema que dá preferência ao pagamento e à concessão de apoio para a instalação e a criação de cada um dos serviços de polícia municipal nos termos que vierem a constar dos respectivos contratos-programa, em vez de termos optado por financiar o seu funcionamento

Entendemos que este é mais um serviço criado a nível autárquico Entendemos que nem a PSP nem a GNR, de modo algum, ficam desobrigadas do cumprimento das suas missões, mesmo em matérias como, por exemplo, o controlo de trânsito O que há é um exercício cumulativo de competências em muitas das áreas que estão previstas no diploma

O Sr Deputado compreenderá que, nos termos em que entendemos que vão ser criados os serviços de polícia municipal, não queremos nem podemos fazer, por esta via, a desobrigação dos serviços de polícia da PSP e da GNR relativamente a tantas matérias que são do interesse dos cidadãos

Entendemos é que é preciso pôr mais, melhores e mais apropriados meios ao serviço da tranquilidade pública e da gestão do espaço colectivo Eis, pois, o que se faz por via desta lei

Só aderirão os municípios que assim o entenderem Talvez seja por isso que ainda não foi apresentada qualquer pré-candidatura por nenhuma autarquia gerida pelo partido do Sr Deputado António Filipe e porque, eventualmente, ainda subsistem algumas confusões a esse nível

Gostaria, pois, de desfazer tais eventuais confusões, dizendo que, nesta matéria, não foi com a intenção de poupar dinheiro que o Governo decidiu não financiar a instalação dos serviços de polícia municipal O Governo tomou essa opção porque considera que as polícias municipais constituem mais um serviço a acrescer ao funcionamento autárquico, da mesma forma que não teria sentido que fosse o Estado a pagar, por exemplo, um reforço redobrado do funcionamento de um serviço de fiscalização municipal, tal como não teria sentido que algum serviço de apoio aos cidadãos que viesse a ser criado, por exemplo, em matéria de apoio a pessoas com problemas no domínio da toxicodependência, viesse a ser financiado directamente pela Administração Central

Foi no contexto de que as autarquias também saíram enfrentar os desafios que, hoje, se colocam à gestão

autárquica relativamente à qualidade de vida dos cidadãos, que, em cada ponto do País, esperam da sua autarquia a assunção dessas responsabilidades, que foi se tornando em conta esse desejo das autarquias de encararem e assumirem tais responsabilidades que definimos este critério, o qual — e devo dizê-lo<sup>1</sup> — mereceu a cooperação e a solidariedade, de princípio, da generalidade das autarquias.

Neste momento, já foram apresentadas 16 candidaturas, até bem distribuídas do ponto de vista político, com a exceção mais notável, que referi no início, relativamente às autarquias geridas pelo PCP No entanto, estou convencido que, até ao dia 8 de Junho, data em que terminará o prazo para apresentação de candidaturas, muitas outras autarquias, incluindo algumas geridas pelo PCP, não deixarão de candidatar-se dentro desta condicionante que quisemos deixar bem clara

**O Sr Presidente (Narana Coissoro)** — Srs Deputados, não há mais inscrições, pelo que está encerrado o debate.

A próxima sessão plenária terá lugar na quarta-feira, pelas 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos período de antes da ordem do dia, a que se seguirá o período da ordem do dia, de que constará o debate, na generalidade, dos projectos de lei n.º 78/VII — Relatório anual sobre o estado da saúde (PSD), 204/VIII — Prescrição de medicamentos genéricos (CDS-PP) e 34/VIII — Regulamentação das medicinas não convencionais (BE)

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão

*Eram 12 horas e 30 minutos*

*Faltaram à sessão os seguintes Srs Deputados*

#### Partido Socialista (PS)

Alberto Bernardes Costa  
António Alves Marques Júnior  
António Jorge Freire de Brito Calvete  
Carlos Manuel Luís  
Dinis Manuel Prata Costa  
Eduardo Ribeiro Pereira  
Francisco José Pereira de Assis Miranda  
Helena Maria Mesquita Ribeiro  
Isabel Maria dos Santos Barata  
João Cardona Gomes Cravinho  
Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira  
José Carlos Correia Mota de Andrade  
José Manuel de Medeiros Ferreira  
Júlio Francisco Miranda Calha  
Luiz Manuel Fagundes Duarte  
Manuel Alegre de Melo Duarte  
Maria Teresa de Oliveira Ferreira Coimbra  
Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca  
Pedro Ricardo Cavaco Castanheira Jorge  
Sónia Ermelinda Matos da Silva Fertuzinhos

#### Partido Social Democrata (PSD)

Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto  
António da Silva Pinto de Nazaré Pereira  
António Edmundo Barbosa Montalvão Machado  
Carlos Manuel de Sousa Encarnação  
Fernando Santos Pereira  
Henrique José Praia da Rocha de Freitas  
Joaquim Martins Ferreira do Amaral  
José Frederico de Lemos Salter Cid

José Luís Fazenda Arnaut Duarte  
 José Manuel Durão Barroso  
 Luís Manuel Gonçalves Marques Mendes  
 Manuel Filipe Correia de Jesus  
 Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida  
 Maria do Céu Baptista Ramos  
 Maria Manuela Aguiar Dias Moreira  
 Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas

Partido Comunista Português (PCP):  
 Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas  
 João António Gonçalves do Amaral  
 Joaquim Manuel da Fonseca Matias  
 Maria Luisa Raimundo Mesquita

Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP):  
 António Herculano Gonçalves  
 João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo  
 Paulo Sacadura Cabral Portas  
 Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan

**Rectificação ao n.º 63, de 11 de Maio de 2000**

Na pág. 2502, 1.ª cl., l. 27, onde se lê «de forma a que sejam elididas quaisquer presunções» deve ler-se «de forma a que sejam elididas quaisquer presunções»

A DIVISÃO DE REDACÇÃO E APOIO AUDIOVISUAL



Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

1 — Preço de página para venda avulso, 10\$00 (IVA incluído)

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Outubro, Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa

3 — O texto final impresso deste *Diário* é da responsabilidade da Assembleia da República

**PREÇO DESTE NÚMERO 240\$00 (IVA INCLUIDO 5%)**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manel de Melo, 5 - 1099-002 - Lisboa